



24º Encontro Nacional do
CONGEMAS

A Gestão Pública na Assistência Social tem foco nas/nos Cidadas/ãos



Conheça o Guia de Orientação

RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS PARA O PROCESSO DE TRANSIÇÃO
DA GESTÃO MUNICIPAL NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXPEDIENTE

DIRETORIA NACIONAL DO CONGEMAS – “Gestão Resistir, Consolidar e Avançar: Municípios Unidos na Defesa do SUAS” - 2023/2025

Diretoria Executiva

Presidenta: Penélope Regina Silva de Andrade - Surubim/PE, médio porte
Vice-Presidenta: Magali Pereira Gonçalves Costato Basile – Atibaia/SP, grande porte
Primeiro Secretário: Heitor Márcio Pinheiro dos Santos, Curionópolis/PA, pequeno porte I
Segunda Secretária: Aletânia Ramires Gomes, Sidrolândia/MS, pequeno porte II
Primeiro Tesoureiro: Valdiosmar Vieira Santos, Lagarto/SE, grande porte
Segundo Tesoureiro: Maiara Caldas Chaves, Laranjal do Jari/AP, Pequeno Porte II

Conselho Fiscal

Primeira Conselheira Fiscal: Letícia Fernandes Godinho, Coronel Fabriciano/MG, Grande Porte
Segunda Conselheira Fiscal: Janaina Roberta Matias, Campo Alegre/AL, Pequeno Porte II
Terceira Conselheira Fiscal: Hellen Janayna Ferreira de Jesus, Cuiabá/MT, Grande Porte
Quarta Conselheira Fiscal: Luciana Vieira Marques Viana, Cedro/CE, Pequeno Porte II
Quinto Conselheiro Fiscal: Marisa Rodrigues da Silva, Guamaré/RN, Pequeno Porte I

Vice-presidências

Vice-Presidenta – Regional Norte: Eldilene Alves da Silva, Manaus/AM, Pequeno Porte II
Vice-Presidenta – Regional Nordeste: Ediana de Castro Dourado Santos, João Dourado/BA, Pequeno Porte II
Vice-Presidenta – Regional Centro Oeste: Gonçalina Eva Almeida de Santos, Nossa Senhora do Livramento/MT, Pequeno Porte
Vice-Presidente – Regional Sudeste: Valter Herpís Junior, Governador Lindenberg/ES, Pequeno Porte I
Vice-Presidenta – Regional Sul: Fabiani Tenfen Soberanski, Ibirama/SC, Pequeno Porte I

Articuladores municipais

Articulador Municipal de PPI: Hélio Ricardo Pereira Baptista, Quatis/RJ, Pequeno Porte I
Articuladora Municipal de PPII: Maria Alzenira Gomes Silva Alexandrino, Queimadas/PB, Pequeno Porte II
Articuladora Municipal de Médio Porte: Rosanna Borges Moura, Timóteo/MG, Médio Porte
Primeira Suplente: Cleverson da Silva Santos, Telêmaco Borba/PR, Médio Porte
Segunda Suplente: Meiry Gigliane Dantas e Assis, Caracarái/RR, Pequeno Porte I
Terceiro Suplente: Ricardo de Santana Marques, Nossa Senhora de Lourdes/SE, Pequeno Porte I
Quarta Suplente: Regina Maria Gomes Dias, Barreirinhas/MA, Médio Porte
Quinta Suplente: Jucélia Gonçalves Ferro, Sorriso/MT, Médio Porte

Secretário Executivo: Paulo Henrique Souza

Assessora Técnica: Jucimeri Isolda Silveira

Ficha Técnica

Organizadora e Autora

Jucimeri Isolda Silveira - Doutora em Serviço Social pela PUCSP, professora do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos e Políticas Públicas e do Curso de Serviço Social da PUCPR e Assessora Técnica do Colegiado Nacional de Gestoras/es Municipais de Assistência Social pela Lab Social

Autores e colaboradores:

Arimatéa de Oliveira- Mestrando em Avaliação de Políticas Públicas pela UFCE, Diretor Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social do MDS
Eutália Barbosa - Mestra em Serviço Social pela UFT e Diretora de Condicionalidades do Programa Bolsa Família do MDS
Elias Oliveira - Mestre em Serviço Social pela UFSC, Diretor de Proteção Social Básica do MDS
Fabio Santos de Gusmão Lobo - Fundo Nacional de Assistência Social do MDS
José Crus - Especialista em Políticas Públicas pela UFMG, Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (2017/2023)
Paulo Henrique Souza - Graduação em Serviço Social pela Uni Horizontes (MG) e Secretário Executivo do Congemas
Penélope Andrade - Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos da Prefeitura de Surubim (PE) e Presidenta do Congemas

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

(BENITEZ Catalogação Ass. Editorial, MS, Brasil

Guia de orientação [livro eletrônico] : recomendações técnicas para o processo de transição da gestão municipal na política de Assistência Social / Jucimeri Isolda Silveira (organizadora) - - Curitiba, PR : NDH PUCPR, 2024
10,8 Mb ; PDF

Vários autores.
Disponível em:<<https://assistenciasocialnosmunicipios.org/>>
Bibliografia.
ISBN 978-85-93855-02-3

1. Assistência social - Brasil. 2. Financiamento público.
3. Gestão municipal. 4. Proteção social. 5. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). I. Silveira, Jucimeri Isolda.

07-2024/09

CDD 361.981

Índice para catálogo sistemático:

1. Brasil : Assistência social : Sistema Único de Assistência Social : Gestão Municipal 361.981
Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

SUMÁRIO

Apresentação	05
1. Encerramento da Gestão e Ações de Transição na Assistência Social – lista de providências.	06
2. Governança democrática e transparéncia no processo de transição.	08
3. Política Nacional e Gestão Democrática no Sistema Único de Assistência Social.	10
3.1 Corresponsabilidades dos entes federados e rotinas de gestão.	15
4. Instrumentos de Planejamento.	17
4.1 Plano Municipal de Assistência Social.	17
4.2 Plano de Ação de Assistência Social e Demonstrativo Físico-Financeiro.	18
4.2.1 Novo sistema de Prestação de Contas - AgilizaSUAS.	19
4.3 Fundo Municipal de Assistência Social.	22
5. Ciclo Orçamentário e financiamento no SUAS.	23
5.1 O Cofinanciamento do SUAS e a responsabilidade dos entes federados.	26
5.2 Blocos de Financiamento.	27
6. Sistemas e bases de dados do SUAS.	30
7. Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.	33
8. Conselho Municipal de Assistência Social no exercício do controle social.	35
9. Agenda do Congemas para os Municípios.	36
9.1 Propostas centrais que expressam o compromisso das gestões eleitas com o SUAS.	37
Referências.	40



APRESENTAÇÃO

Quatro anos se passaram e chegamos ao último ano de gestão municipal 2021-2024. Foram diversos os desafios enfrentados, especialmente diante da fragilização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS na última década, de desfinanciamento da política pública de assistência social e agravamento das desproteções sociais no país. Nossa gestão foi marcada pela crise sanitária decorrente da Covid-19, que nos desafiou na esfera pública da Assistência Social.

Mas resistimos, mantivemos os serviços, os benefícios socioassistenciais e o atendimento prestado à população. O Colegiado Nacional de Gestores e Gestoras Municipais de Assistência Social manteve e fortaleceu sua função precípua de defesa do SUAS e dos interesses da população, especialmente daquela que demanda proteção social, defesa de direitos e vingilância socioassistencial. Como entidade representativa do SUAS municipalista, atuou em diversos espaços e instâncias e agiu diretamente na retomada e reconstrução do SUAS, do maior sistema público de proteção social..

Este guia tem o objetivo de auxiliar as/os gestoras/es municipais de assistência social nas principais providências para o encerramento da gestão e a condução ética da transição. Reunimos conceitos e aspectos operacionais básicos para que este ciclo seja concluído com excelência em gestão e com compromisso de efetivar serviços e benefícios cada vez mais amplos e qualificados à população.

Queremos sensibilizar e qualificar as/os gestoras/es municipais da assistência social para a importância da governança e do controle social no SUAS, fornecendo e relembrando orientações práticas para promover a participação ativa da sociedade civil e fortalecer a assistência social em âmbito local. Ao adotar as diretrizes apresentadas neste Guia de Orientação, especialmente no contexto de encerramento das gestões, as/os gestoras/es estarão contribuindo para a construção de um sistema público mais democrático, inclusivo, transparente e eficiente.

Quero destacar, por fim, a dimensão ética que nos orienta na esfera pública. Nós gestoras/es municipais de Assistência Social respondemos eticamente pela gestão e pelo provimento no SUAS, assim como pelas funções inerentes ao processo de transição nos processos de troca de gestão após a realização do processo democrático nos municípios, ou seja, as eleições. Esse Guia de Orientação tem a finalidade de apoiá-las/los.

Boa leitura!

Penélope Andrade

Presidenta do Congemas

- Elaborar as peças orçamentárias, prevendo todas as receitas, inclusive os recursos do cofinanciamento federal, estadual e municipal, dos serviços e benefícios socioassistencial, IGD-SUAS, IGD-PBF e PROCAD-SUAS, e fixando todas as despesas para o exercício seguinte, sugerimos seguir orientações do FNAS na elaboração da LOA e QDD, [visite em: www.fnas.mds.gov.br](http://www.fnas.mds.gov.br);
- Preencher o plano de ação no SuasWeb 2025;
- Formular o Plano de contingência nos casos de situação de emergência e calamidade pública. Se o plano de contingenciamento estiver em execução, apontar e identificar processos realizados, no caso de créditos extraordinários apontar onde foram empregados, programação financeira e fase de execução;
- Elaborar relatório financeiro (recursos empenhados, saldos reprogramados, emendas parlamentares); discriminando os recursos extraordinários, se houver.
- Elaborar relatório sobre fluxos de trabalho, articulação intersetorial e interinstitucional, como articulação com os sistemas de justiça e de garantia de direitos;
- Realizar levantamento da relação de parcerias segundo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC);
- Elaborar relatório de Gestão (2021/2024);

Realizar a prestação de contas e preencher os dados no SuasWeb, dos recursos de serviços e benefícios, IGD-SUAS, ProcadSUAS, Programas, Pleitos, Emendas e do IGD- PBF. (Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira) para o exercício de 2023, e já se adequar ao novo modelo de prestação de contas do FNAS, sendo necessário o município já iniciar a prestação de contas por meio do BB Gestão Ágil das informações do Exercício de 2024 e já se preparar para a integração dessas informações no AgilizaSUAS que é a interface de integração das informações do BB Ágil com FNAS, para mais informações [visite: www.fnas.mds.gov.br](http://www.fnas.mds.gov.br).

- Elaborar inventário dos bens patrimoniais;
- Atualizar o diagnóstico socioassistencial. Na ausência no diagnóstico socioterritorial, identificar o número de servidores (efetivos, terceirizados e comissionados) da rede socioassistencial pública, unidades públicas (CRAS, CREAS, etc, onde estão lotados); Mapa da estrutura de gestão;
- Dar ciência ao CMAS, encaminhando todos os relatórios;
- Verificar se a gestão processual e documental foi realizada de forma correta, conforme a Portaria MDS nº 124/2017;
- Elaborar relação de dados dos Sistemas da Rede Suas, SIGPBF, SIBEC, CAD UNICO- V7 e SICON (senhas, passo a passo).

Em período eleitoral, é imprescindível que o processo de transição seja organizado com total transparéncia e responsabilidade ética, técnica e política. Para isso, é essencial estruturar os instrumentos de gestão e apresentar de forma detalhada à equipe que assumirá a gestão em 2025 os sistemas do SUAS, tanto a nível federal (Rede SUAS), quanto estadual e local, se houver.

Um ponto fundamental é a elaboração de um relatório específico que aborde o orçamento municipal, o Plano Plurianual, com destaque especial para as metas, produtos e entregas previstas para 2025. Além disso, a gestora ou gestor deve apresentar os serviços e benefícios cofinanciados, os serviços executados de forma direta, bem como os serviços prestados por meio de parcerias com entidades e organizações da Assistência Social. Também é importante incluir informações sobre a cobertura de atendimento, a integração com outras políticas públicas e o sistema de justiça e garantia de direitos, a relação de servidores e lotação, concursos realizados e vigentes, e um inventário dos bens patrimoniais.

No relatório, é fundamental listar os processos de licitação já realizados e em andamento, as eventuais auditorias e fiscalizações em curso realizadas pela prefeitura ou por órgãos externos, como a Controladoria Geral da União (CGU), o Tribunal de Contas da União (TCU) e os Tribunais de Contas dos Estados. Além disso, é recomendável informar sobre possíveis procedimentos fiscalizatórios promovidos por conselhos de classe, como o Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) e o Conselho Regional de Psicologia (CRP), destacando os estágios de tramitação, como defesas no auto de infração e recursos.

Para garantir um processo transparente de prestação de contas e promover uma discussão ética, técnica e democrática sobre os avanços, obstáculos e desafios dos últimos quatro anos, é aconselhável criar uma comissão de transição. Desde já, é importante planejar o processo, definindo responsáveis, prazos e produtos que devem compor um dossiê completo de transição.



“A transição é fundamental para assegurar compromissos e avanços no SUAS, para ampliar a proteção social em seu município”

A gestão pública municipal é um processo dinâmico que requer planejamento e organização, especialmente no momento da transição de gestão. Neste contexto, a transparéncia e o processo de transição tornam-se fundamentais para garantir a continuidade dos programas, projetos e benefícios socioassistenciais, da gestão e operacionalização do CadÚnico e do Programa Bolsa Família, bem como para promover a eficiência na gestão do SUAS em âmbito local.

A transição de gestão na Administração Pública Municipal é um momento muito importante para o município e para a população, tendo em vista o caráter continuado dos serviços e benefícios socioassistenciais, e **deve ser conduzido com responsabilidade técnica e ética**. A composição de uma comissão local de transição, com representantes do novo prefeito e seu antecessor, é essencial para garantir a troca de informações e a continuidade das ações governamentais.

Embora não exista uma legislação federal que obrigue a criação dessa comissão, é altamente recomendável estabelece-la como prática padrão, ancorada na dimensão ética da administração pública. A transparéncia nesse processo é fundamental para assegurar que todas as informações relevantes sejam compartilhadas de forma objetiva e acessível, destacando-se o dever estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº. 12.527/2011) de transparéncia sobre todas as informações e documentos relativos à gestão, ressalvadas as exceções expressamente previstas na lei.

A prática da responsabilidade coletiva implica que ser gestora/or do Sistema Único de Assistência Social – SUAS demanda um constante engajamento político baseado no diálogo, com a participação ativa do dirigente e sua equipe da secretaria municipal nas instâncias de pactuação, deliberação e de negociação. Este processo de diálogo, transparéncia, corresponsabilidade e colaboração que caracterizam a gestão do SUAS, também se dá em âmbito local.

Uma governança orientada por uma concepção e prática democrática/deliberativa busca reforçar a democracia com processo; adota e fortalece as diretrizes constitucionais, como a participação e a descentralização; fortalece e implanta espaços de

controle democrático que sejam deliberativos; adota novos mecanismos de participação e de diálogo; atua com foco nas pessoas, compreendidos como sujeitos de direitos; busca romper com a fragmentação e ações pontuais; valoriza o engajamento dos sujeitos coletivos, como movimentos sociais, entidades e demais organizações da sociedade civil.

A gestão pautada no agir deliberativo demanda o diálogo; a confiança; a transparéncia; a produção de novos conteúdos ético-políticos; a colaboração; a autonomia; a descentralização do poder; a liderança relacional. Assim, os processos democráticos empreendidos produzem inteligência coletiva com potencial transformador de vidas, espaços sociais, territórios. Daí a importância de a/o gestora/or criar canais de avaliação coletiva dos principais avanços obtidos, os impactos na vida da população detentora dos direitos socioassistenciais e desafios que persistem.

Mas antes mesmo das eleições algumas etapas e processos podem ser encaminhados na organização das informações, dados e documentação, assim como na realização de processos avaliativos no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social.

Qual é o papel da Secretaria de Assistência Social no processo de transição?

As/os gestoras/es municipais de Assistência Social e sua equipe, desempenham uma função essencial no processo de transição. É responsabilidade do órgão gestor garantir a disponibilização de informações essenciais para a continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Isso inclui a avaliação dos processos em andamento, levando em consideração a vigência do Plano Plurianual, os planos municipais e o planejamento estratégico da gestão, relacionados aos planos de governo.

A colaboração ativa da Secretaria de Assistência Social é essencial para assegurar que a transição ocorra de forma democrática, ética e eficiente, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

A transparência e a cooperação entre a equipe da gestão que se encerra e a do novo governo são fundamentais para o sucesso desse processo.

O PROCESSO DE TRANSIÇÃO REQUER ESSENCIALMENTE:

Diagnóstico socioassistencial: é fundamental que o município realize sistematicamente um diagnóstico que conteemple a avaliação da relação entre dados e indicadores sociais com a cobertura da rede socioassistencial. É fundamental avaliar a cobertura da rede socioassistencial, considerando as vulnerabilidades, desproteções sociais e necessidades sociais locais, durante a gestão e momento de seu encerramento. Se o município não possui diagnóstico ou plano municipal com diagnóstico e análise situacional, é importante preparar um documento que reúna dados essenciais (indicadores sociais, rede socioassistencial, atendimento/acompanhamento e financiamento). O SUAS possui ferramentas importantes, nesse sentido, como o Cadastro Único, além do Censo do IBGE e dados próprios.

Avaliação de resultados: a partir do processo de monitoramento e avaliação a/o gestora/or e sua equipe, precisa apresentar um balanço de como encontrou e está deixando a gestão municipal, com base nos instrumentos de gestão, especialmente o plano municipal de assistência social e os relatórios de gestão. Os resultados também se baseiam nos compromissos do plano de governo eleito, assim como no Plano Plurianual, que compatibilizou compromissos de governo com a agenda produzida nas instâncias do SUAS, especialmente nas Conferências Municipais de Assistência Social.

Avaliação da rede socioassistencial e volume de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais: é preciso, no processo de avaliação apresentar os avanços obtidos na gestão em termos da cobertura de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, considerando as informações produzidas pela vigilância socioassistencial e sua efetivação no município. No relatório de transição é importante apresentar a rede socioassistencial e as demandas por ampliação e aprimoramentos. Cabe lembrar que cada Município deve identificar os territórios de vulnerabilidade social e neles implantar um Cras, a fim de aproximar os serviços e benefícios da população usuária. A capacidade de referenciamento de um Cras, segundo a NOB-RH/Suas 2012, está relacionada ao número de famílias do território (5 mil), à estrutura física da unidade e à quantidade de profissionais que devem atuar para a efetivação dos serviços (PAIF e SCFV) e os benefícios socioassistenciais.

Avaliação da estrutura organizacional e financiamento: o SUAS requer, essencialmente, serviços continuados, integrados aos benefícios, programas e projetos. É essencial avaliar se a estrutura administrativa corresponde aos desafios e marcos legais vigentes, o que implica, na maioria das vezes, o planejamento de ampliação de recursos humanos, adequação de estruturas físicas e demais recursos materiais e financeiros. Um ponto de alerta é a composição das equipes de referência no âmbito dos serviços. Por equipe de referência entende-se um conjunto de profissionais responsáveis pela organização e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios. Nesse sentido, é importante observar a NOBRH-SUAS, a Resolução CNAS nº. 17/2011 e a Resolução CNAS nº. 9/2014, sobre a formação das equipes de referência por serviço socioassistencial.

- ✓ *Para realizar uma transição democrática e eficaz você precisa ter estruturado e utilizar informações e dados da VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL;*
- ✓ *Os instrumentos do ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA), além dos PLANOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e os PLANOS DE AÇÃO REALIZADOS, são essenciais para o balanço de gestão;*
- ✓ *O CONTROLE SOCIAL deve participar ativamente do processo de avaliação, considerando seu caráter DELIBERATIVO, FISCALIZADOR E NORMATIVO.*

Um outro tema importante para a gestão do SUAS em âmbito local, é a gestão democrática a partir das diretrizes definidas nacionalmente. É indispensável conhecer e dominar a estrutura de governança, que envolve instâncias de pactuação e deliberação, assim como as responsabilidades comuns e específicas definidas no pacto federativo no âmbito do SUAS.

As/os gestoras/os públicos possuem uma atribuição republicada de tornar todo processo de gestão transparente e democrático, o que implica o diálogo, a autonomia e o fortalecimento do controle social, ressaltando a necessidade de uma atuação integrada para garantir a efetividade das ações no SUAS.

A participação da sociedade civil no processo de formulação, implementação, avaliação e monitoramento das políticas sociais, notadamente na assistência social, requer escuta ativa e diálogo para promover a correção de rumos durante e após a gestão. Por isso, a transparência e a prestação de contas são pilares fundamentais da governança e do controle social no SUAS.

Algumas estratégias práticas podem fortalecer a participação da sociedade civil na formulação, planejamento, avaliação e monitoramento da assistência social, como reuniões descentralizadas do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nas comunidades e audiências públicas, de modo a promover o engajamento de cidadãs/ões e contribuir para o fortalecimento do SUAS e da democracia participativa.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), estabelece princípios, diretrizes e objetivos para orientar a implementação de ações que visam efetivar o direito constitucional à Assistência Social. A PNAS tem como objetivo primordial assegurar a efetivação da proteção social àqueles/as que dela necessitam, levando em consideração as vulnerabilidades e riscos sociais e pessoais, produzidos pelas desigualdades e desproteções sociais.

A ações na gestão municipal são orientadas pelas seguintes diretrizes definidas na PNAS/04:

- I – descentralização político-administrativa, com garantia do comando único em cada esfera de governo;**
- II – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;**
- III – primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;**
- IV – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, dos serviços, dos programas e dos projetos.**

Seguindo as diretrizes da Constituição Federal e da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº. 8.742/1993), o SUAS, criado e implantado no Brasil a partir da aprovação pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) da Resolução nº. 130/2005. O SUAS é um sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem como finalidade primordial a gestão do conteúdo específico da assistência social no campo da proteção social brasileira, como definido na Norma Operacional do Sistema Único de Assistência Social editada em 2005 (NOB/SUAS/05) e atualizada em 2012 (NOB/SUAS/12). Como sistema estatal, possibilita uma nova dinâmica de governança democrática, tendo como diretriz primordial a universalização da cobertura de serviços e benefícios no âmbito local, com priorização de territórios mais desiguais. Destaca-se, a importância e a relevância dos conselhos de assistência social, que no caso brasileiro, o maior sistema público de proteção social foi erguido por meio de resolução do CNAS. Em 2011, uma conquista civilizatória foi a alteração da LOAS, por meio da Lei nº. 12.435, que rompe com a lógica da adesão para a obrigatoriedade da implantação do SUAS nos municípios.

De acordo com a LOAS e com as normativas do SUAS, as funções da política de assistência social incluem:

i) Proteção Social: A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, é uma das funções fundamentais da assistência social conforme a LOAS. Essa função consiste em garantir a proteção social aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, por meio da efetivação de benefícios, programas, projetos e serviços que visam prevenir e superar situações de desproteção social.

A função de proteção social se efetiva na Proteção Social Básica e Especial do SUAS:

A função de proteção social é organizada e básica e especial: A proteção social básica está relacionada a um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Já a proteção social especial expressa um conjunto de serviços, programas e projetos que temporobjetivocontribuirparaareconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa e garantia de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

A proteção social, básica e especial, são efetivadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, articulada e cooperada diretamente pelos entes públicos e, ou, pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, conforme a tipificação nacional.

Para a efetivação da proteção social o SUAS, os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, os Centros Especializados de Assistência Social - CREAS, os Centros de Referência Especializados para a População em Situação de Rua - Centro Pop, as unidades de acolhimentos institucionais, Centros de Convivência, são as unidades públicas de referência da população.

As provisões, relacionadas às seguranças sociais afiançadas pela assistência social, se efetivam na vida das famílias e indivíduos por meio dos serviços, programas, projetos e benefícios:

Serviços: ações e atividades continuadas que visam à melhoria da vida da população. São ações voltadas para as necessidades básicas dos cidadãos, observando os objetivos e diretrizes estabelecidos em lei, normativas e orientações técnicas. A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais prevê seu ordenamento em rede de acordo com os níveis de proteção: básica e especial, de média e alta complexidade.

Programas: ações integradas e complementares com objetivos, prazo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.

Projetos: são investimentos econômicos e sociais, destinados às pessoas em situação de pobreza, que buscam subsidiar técnica e financeiramente iniciativas que garantam a capacidade produtiva e de gestão para a melhoria das condições gerais de subsistência, a elevação da qualidade de vida e a preservação do meio ambiente, em articulação com as demais políticas públicas. De acordo com a PNAS/2004, esses projetos integram o nível de proteção social básica. Contudo, podem voltar-se às famílias e pessoas em situação de risco, público prioritário da proteção social especial.

Benefícios:

- **Benefício de Prestação Continuada (BPC):** provido pelo governo federal, consiste no repasse de um salário-mínimo mensal à pessoa idosa (com 65 anos ou mais) e à Pessoa com Deficiência que comprovem não ter meios para se sustentar ou de ser sustentado pela família. Esse benefício compõe o nível de proteção social básica, sendo seu repasse feito diretamente ao beneficiário.
- **Benefícios Eventuais:** têm como objetivo o pagamento de auxílio por natalidade, morte ou para atender necessidades originadas de situações de vulnerabilidade temporária. Esse Benefício tem como finalidade precípua a proteção social às famílias e, ou, indivíduos em situações de eventualidades que podem agravar as vulnerabilidades e risco social e pessoal. Há corresponsabilidade entre o estado e município para o seu financiamento.
- **Transferência de Renda:** programas de transferência monetária direta para as famílias inscritas no Cadastro Único, com o objetivo de combater a fome e promover o alívio imediato da pobreza; contribuir para a interrupção do ciclo de reprodução da pobreza entre as gerações; promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias, especialmente das crianças, dos adolescentes e dos jovens em situação de pobreza; fortalecer o acesso a direitos sociais básicos nas áreas de educação, saúde e assistência social.

As ações complementares têm como objetivo o desenvolvimento das famílias e a superação de sua situação de vulnerabilidade social, por meio da articulação intersetorial com outras políticas. O Programa Bolsa Família tem estas dimensões e objetivo e está presente em todos os municípios brasileiros, porém é importante lembrar que os municípios, o Distrito Federal e os estados podem efetuar a complementação do valor da transferência ou instituírem programas próprios com estes mesmos objetivos e dimensões.

CADASTRO ÚNICO- CADUNICO: Instrumento de identificação por meio de cadastramento alto declarado de famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade socioeconômica. Mas também recebe informações de outras bases de dados. Atualmente subsidia mais de 33 programas federais e também programas estaduais, do Distrito Federal e municipais. Embora seja de gestão e financiamento federal, sua execução é realizada pelos municípios, Distrito Federal, no atendimento direto às famílias e pessoas. Atualmente o Cad Unico vem se consolidando como uma importante ferramenta para construção de diagnóstico socioterritorial, subsidiando estudos e a vigilância socioassistencial. O cadastro está presente em todos os municípios brasileiros.

Figura 1 – Efetivação do Suas

OFERTA DO SUAS



. Vigilância Socioassistencial: A vigilância socioassistencial visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos. Ela se refere ao acompanhamento e monitoramento das situações de vulnerabilidade e risco social presentes em determinadas comunidades ou grupos populacionais, com o objetivo de identificar as demandas e necessidades sociais da população usuária. A vigilância socioassistencial é responsável pela produção de conhecimentos, a partir de dados e informações, sobre as demandas e ações no campo da Assistência Social e dos territórios onde vivem as/os usuárias/os. A partir dos dados e informações da vigilância socioassistencial é possível efetivar ações proativas, protetivas e preventivas nos territórios

de vivência das famílias e indivíduos visando garantir proteção social e defesa e garantia de direitos. Ainda, a expansão qualificada das unidades, serviços, programas e projetos socioassistenciais.

. Defesa e Garantia de Direitos: A defesa e garantia de direitos visa a efetivação do pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais, o respeito aos direitos humanos e sociais, bem como promover a defesa e a garantia dos direitos sociais das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais e das demais políticas públicas e sociais.

SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS

Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF;
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiências e Idosas.
Benefícios Eventuais;
Benefício de Prestação Continuada – BPC.

O Programa Primeira Infância no SUAS foi regulado por meio da Resolução CNAS N° 19, de 24 de novembro de 2016. O reordenamento em curso prevê a regulamentação do programa como Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.

Confira: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p. 12. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO SUAS

✓ *Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi);*
✓ *Serviço especializado em abordagem social;*
✓ *Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);*
✓ *Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias;*
✓ *Serviço especializado para pessoas em situação de rua*

Confira: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p. 12. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE DO SUAS

- ✓ *Serviço de acolhimento institucional, nas seguintes modalidades: abrigo institucional, casa-lar, casa de passagem, residência inclusiva;*
- ✓ *Serviço de acolhimento em república;*
- ✓ *Serviço de acolhimento em família acolhedora;*
- ✓ *Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.*

Confira: Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2009, p. 12. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/tipificacao.pdf

O sistema de proteção social brasileiro, integrado ao sistema nacional e internacional de direitos humanos, foi construído, historicamente, a partir de princípios como a universalidade e a integralidade; de diretrizes democratizantes; e de ordenamentos que demandam governanças deliberativas, sistemas estatais descentralizados e territorializados em âmbito local e regional.

O SUAS é uma inovação institucional consolidada pela coordenação interfederativa e pela governança descentralizada e participativa. Trata-se de um sistema regulado pela LOAS e por isso obrigatório, o que reforça a necessidade de legislações municipais que regulamentem o SUAS nesta esfera.

Algumas bases do sistema são estruturantes e podem ser destacadas:

- . Serviços universais e continuados, integrados aos benefícios, programas e projetos, com expansões progressivas e contínuo;
- . Benefícios conforme necessidades sociais por segurança de renda e sobrevivência, considerando critérios de equidade e a ênfase nas famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social;
- . Financiamento público, compartilhado e sustentável, para manter e expandir serviços e benefícios socioassistenciais;
- . Planejamento orçamentário com a participação e deliberação das instâncias de controle social;
- . Execução financeira em cumprimento às corresponsabilidades dos entes federados;
- . Transações financeiras Inter fundos de modo automático, obrigatório e regular, conforme pactuações e deliberações;
- . Pleno funcionamento das instâncias do SUAS;
- . CPF (conselho, plano e fundo) ativo.

O SUAS é o sistema que regula e organiza a gestão descentralizada e participativa do conteúdo específico da Assistência Social na proteção social mais ampla. Se organiza em instâncias que se complementam nas atribuições de gestão e controle social.

Figura 2 – Sistema Descentralizado e Participativo do SUAS



O SUAS tem como objetivo organizar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a transferência de renda e o CadÚnico em todo o território nacional, visando garantir e efetivar asseguranças socioassistenciais. Nesse sentido, a gestão do SUAS é pautada por várias características importantes:

Comando Único: o princípio do comando único no SUAS estabelece que a gestão da política de assistência social deve ser realizada de forma integrada, com a coordenação centralizada em um único órgão, nas três esferas de governo. Isso garante uma maior

eficiência na definição de diretrizes, normas e padrões de qualidade para a execução dos serviços e benefícios socioassistenciais em todo o país.

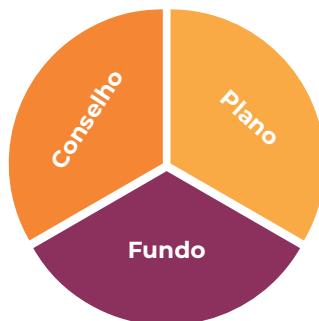
Descentralização político-administrativa: o SUAS se baseia na descentralização político-administrativa, o que significa que a execução de programas, projetos, benefícios socioassistenciais, transferência de renda e CadÚnico é compartilhada entre os diferentes níveis de governo (federal, estadual, Distrito Federal e municipal), o que implica o cumprimento das responsabilidades comuns e específicas. Isso possibilita uma maior adequação da política pública às realidades locais e uma maior participação da comunidade na definição das prioridades e na gestão dos recursos públicos.

Corresponsabilidades dos entes federados: no SUAS, os entes federados (União, estados, Distrito Federal e municípios) compartilham responsabilidades na organização, financiamento e execução dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais, transferência de renda e CadÚnico. Cada ente tem funções comuns e específicas a serem desempenhadas, de acordo com suas competências reguladas e pactuadas, garantindo assim uma atuação conjunta e articulada para o pleno cumprimento das competências e dos objetivos da Assistência Social.

Pactuações e negociações interfederativas, transparéncia e controle social: as pactuações e negociações interfederativas no âmbito do SUAS referem-se aos acordos firmados entre os entes federados para a definição de objetivos, metas e formas de cooperação na implementação da política de assistência social. A transparéncia e o controle social são princípios fundamentais do SUAS, que visam garantir a participação da sociedade na gestão pública, por meio de espaços de diálogo, fiscalização e monitoramento das ações e dos recursos públicos destinados à assistência social.

A LOAS estabelece, no artigo 30, para o cumprimento do pacto federativo e da descentralização político administrativa, instrumentos que são permanentes na gestão: Conselho Municipal de Assistência Social; Plano Municipal de Assistência Social; e Fundo Municipal de Assistência Social.

Figura 3 – “CPF” do SUAS



O “CPF” do SUAS é condição essencial para o recebimento de recursos via transferências, e efetivação dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais, transferência de renda e CadÚnico.

CONFIRA: A Portaria MC nº 109/2020 regulamenta a averiguação dos requisitos do art. 30 da Lei 8.742/1993.

Durante um processo de transição na gestão municipal de assistência social, é importante que a/o gestora/r adote uma série de providências para garantir a continuidade e a manutenção/expansão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Abaixo estão algumas recomendações sobre as providências a serem adotadas:

- Levantamento da situação atual: é preciso realizar um levantamento detalhado de todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em andamento, bem como sua situação financeira, recursos humanos envolvidos, demanda e atendimentos/acompanhamentos, usuárias/os atendidas/os.

- Diagnóstico socioassistencial: é importante realizar um diagnóstico das desproteções sociais, cobertura da rede socioassistencial e necessidades locais da população atendida para garantir que as prestações estejam alinhadas com as demandas e prioridades identificadas.

- Planejamento de transição: é preciso criar um plano de transição detalhado que inclua a transferência de responsabilidades, recursos e informações entre a gestão atual e a nova gestão, garantindo a continuidade dos serviços.

- Comunicação: é fundamental manter uma comunicação transparente com a equipe, população usuária, entidades, órgãos parceiros, sistemas de justiça e de garantia de direitos e a comunidade em geral sobre o processo de transição e as mudanças que podem ocorrer na efetivação dos serviços socioassistenciais.

- Garantia da continuidade: o principal objetivo da transição é garantir a continuidade dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais, transferência de renda e CadÚnico, sem prejuízo para as/os usuárias/os. Portanto, é fundamental que todas as ações sejam planejadas e executadas de forma a não gerar interrupção, podendo a/o gestora/or responder éticamente.

Essas são algumas das providências que a/o gestora/or municipal de assistência social deve considerar durante um processo de transição para garantir lisura no processo e a responsabilidade ética, técnica e política para com a população.

3.1 Correspons**abilidades dos entes federados e rotinas de gestão**

O pacto federativo do tipo cooperativo, no caso do Brasil, impõe o desafio da construção democrática de competências que se desdobram em corresponsabilidades dos entes federados no SUAS, tanto para aspectos em gestão, quanto para a prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, transferência de renda e CadÚnico, previstos no SUAS. Tais competências estão estabelecidas na LOAS e na NOB/SUAS, Seção I, art. 12 ao art. 16.

As principais competências dos Municípios são:

I. destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS);

II. efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;

III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV. atender às ações assistenciais de caráter de emergência;

V. prestar os serviços assistenciais;

VI. cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;

VII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito.

As competências dos municípios exigem determinadas rotinas que são essenciais para o bom andamento da gestão, com destaque para:

- ✓ Manter atualizados os dados dos subsistemas da Rede Suas (Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social);
- ✓ Garantir fluxos contínuos de atualização do Cadastro Único, que é o registro público das vulnerabilidades sociais de famílias, indivíduos e grupos sociais tradicionais e específicos;
- ✓ Preencher o Plano de Ação Municipal no sistema SuasWeb, ferramenta que controla as transferências automáticas de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social para os fundos municipais e estaduais de assistência social (<http://li.cnm.org.br/r/wE3iW0>);
- ✓ Realizar a prestação de contas dos recursos federais por meio do SuasWeb;
- ✓ Manter ativo e garantir condições para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social;
- ✓ Assegurar que os instrumentos de gestão serão apresentados e deliberados no CMAS;
- ✓ Alocar recursos financeiros próprios no Fundo Municipal de Assistência Social;
- ✓ Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas da Rede Suas, como o Censo SUAS, o Registro Mensal de Atendimento e o Prontuário do SUAS;
- ✓ Preencher o Plano de Ação no sistema SuasWeb e prestar contas por meio de relatório de gestão;
- ✓ Participar da gestão do BPC e realizar plano de acompanhamento dos beneficiários;
- ✓ Fazer adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único por meio de Termo de Adesão e assim fazer a gestão de ambos (executar o cadastro único, fazer a gestão dos benefícios e das condicionalidades do PBF);
- ✓ Planejar intersetorialmente e realizar o monitoramento, o trabalho social e o acompanhamento das famílias do Bolsa Família, com foco nas situações de descumprimento de condicionalidades.

Instrumentos de Planejamento

O Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), assim como o Plano de Ação, desempenham uma função fundamental na organização e gestão do SUAS em nível municipal. Cabe um alerta para a necessidade de elaboração adequada deles.

O PMAS é um instrumento de planejamento que orienta a organização e efetivação dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais, transferência de renda e CadÚnico no SUAS em âmbito municipal. É essencial assegurar que as diretrizes e metas estabelecidas no PMAS sejam efetivamente colocadas em prática, envolvendo a mobilização de recursos humanos, financeiros e materiais necessários para sua execução.

Do mesmo modo, o acompanhamento sistemático das ações previstas no PMAS é fundamental para identificar desafios, ajustar estratégias e garantir o alcance dos objetivos propostos. Avaliação de processo que é finalizada com a avaliação, o que permite verificar o seu impacto na população atendida, identificar boas práticas e áreas de melhoria, subsidiando a tomada de decisão e o aprimoramento da assistência social e do SUAS.

É importante ressaltar que o orçamento da assistência social deve estar em absoluta sintonia com os instrumentos de planejamento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS): i) o pacto de aprimoramento da gestão do SUAS; ii) o Plano Municipal de Assistência Social; iii) e o Plano de Ação de Assistência Social. Ao mesmo tempo, devem estar em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

É fundamental estabelecer mecanismos de transição para garantir a continuidade e adequação do PMAS, assegurando a manutenção dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais, transferência de renda e CadÚnico prestados à população. Desse modo, a prestação de contas transparente e detalhada sobre a execução do PMAS é essencial para garantir a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade do SUAS, processo que demanda efetivo controle social.

4.1 Plano Municipal de Assistência Social

O Plano Municipal de Assistência Social, previsto no artigo 30, inciso III da LOAS, Lei 8.742/1993, é um instrumento de gestão essencial de planejamento que tem por objetivo organizar, regular e orientar

a implementação da Assistência Social e do SUAS em âmbito local, ancorado nos princípios e diretrizes da PNAS e demais normativas e orientações técnicas. Conforme estabelecido na Norma Operacional Básica do Suas (NOB/Suas), a responsabilidade pela elaboração do Plano Municipal de Assistência Social é do órgão gestor da política. Recomenda-se que sua elaboração conte com as contribuições de toda a equipe de trabalhadoras/es, usuárias/os e conselheiras/os.

De acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/Suas), a elaboração de um Plano Municipal de Assistência Social deve seguir as seguintes diretrizes e etapas:

i). Participação social: o processo de elaboração do Plano deve ser participativo e democrático, garantindo a representação e a participação de diversos segmentos da sociedade, incluindo usuários dos serviços, trabalhadores da assistência social, conselheiros municipais, entre outros.

ii). Diagnóstico situacional: deve ser realizado um diagnóstico da realidade local, identificando as demandas, necessidades, potencialidades e fragilidades da população atendida pela Assistência Social no município.

iii). Definição de objetivos e metas: com base no diagnóstico realizado, devem ser estabelecidos objetivos factíveis e metas a serem alcançadas.

iv). Definição de ações e estratégias: devem ser delineadas as ações e estratégias necessárias para atingir os objetivos propostos, considerando as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e as especificidades locais.

v). Orçamento e financiamento: o Plano deve prever de forma clara e detalhada as fontes de financiamento necessárias para a implementação das ações propostas, bem como a forma como os recursos serão alocados e geridos.

vi). Monitoramento e avaliação: deve ser previsto um sistema de monitoramento e avaliação contínua do Plano, para acompanhar o andamento das ações, verificar a efetividade das estratégias adotadas e promover ajustes quando necessário.

4.2 Plano de Ação de Assistência Social, Demonstrativo Físico-Financeiro, BB-Gestão Agil e AgilizaSUAS.

A programação anual das atividades da Assistência Social municipal é conduzida através da elaboração e preenchimento do Plano de Ação. Este registro é realizado no início de cada ano com o objetivo de planejar a implementação a execução de serviços e ações das atividades direcionadas a assegurar o acesso da comunidade local aos serviços e programas da Política Pública de Assistência Social. Assim, o Plano de Ação funciona como uma extensão do Plano Municipal de Assistência Social, que é elaborado uma vez a cada início de mandato eleitoral, estipulando as atividades para os próximos quatro anos.

As alocações e investimentos financeiros destinados a cofinanciar todas as ações, inclusive aquelas estabelecidas durante o ano fiscal, com o intuito de ampliar a abrangência da rede e fortalecer as atividades já existentes, devem fazer parte integrante do Plano de Ação.

É fundamental que a/o gestora/r esteja atenta/o aos prazos estabelecidos para o preenchimento do Plano de Ação, pois é concedido, em geral, um prazo de 60 dias para o preenchimento e mais 30 dias, a partir do término estabelecido para a/o gestora/r, para que o CMAS delibere.

A abertura anual para o preenchimento do Plano de Ação é comunicada por meio de portaria da Secretaria Nacional de Assistência Social, que, a partir justamente do PA, programa o repasse de recursos relativos ao cofinanciamento federal.

No Plano de Ação, são lançadas as informações referentes à proposta de atendimento físico nas ofertas que serão cofinanciadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social e à proposta de financiamento.

Figura 4 – Plano de Ação

The screenshot shows the 'SUAS web' interface for the Plano de Ação. At the top, there's a yellow header bar with the text 'MINISTÉRIO DO Desenvolvimento Social'. Below it, the 'redes SUAS' logo and the text 'Sistema Único de Assistência Social'. On the right, there's a user icon and the text 'Seu último acesso foi em 05/07/2022 às 14:46:21' and a 'SAIR' button. The main content area has a white background with a grey border. It features a search form titled 'PESQUISAR PLANO DE AÇÃO'. The form includes dropdown menus for 'Ano *' (set to 2022), 'Esfera Administrativa *' (set to 'Municipal'), 'UF *', and 'Município'. Below the form are two buttons: 'Pesquisar' and 'Voltar'. At the bottom of the page, there's a green footer bar with the text 'VERSSÃO 1.18.11' on the left and '© 2011 - Ministério do Desenvolvimento Social' on the right.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Após o lançamento das informações pela/o gestora/r da política, o Plano de Ação deve ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social. Seu conteúdo se constitui na base para a execução e para a prestação de contas dos recursos transferidos, o que justifica uma elaboração coerente com a realidade local.

A execução dos recursos está condicionada ao cumprimento rigoroso dos princípios da administração pública, bem como à observância das etapas necessárias para a concretização das despesas públicas. Estas etapas incluem o processamento, a realização de licitação ou chamamento público quando aplicável, o empenho, a liquidação e, por fim, o pagamento. A/O gestoa/r é responsável por manter toda a documentação administrativa e fiscal correspondente, pelo período mínimo exigido por lei.

A prestação de contas deve abranger tanto os recursos próprios quanto os provenientes de outras fontes. No caso do cofinanciamento federal, a prestação de contas é feita por meio do preenchimento do **Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira do SUAS** e do IGDPBF o qual avalia o cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas no Plano de Ação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Figura 5 – Demonstrativo Físico-Financeiro

The screenshot shows the official website of the Ministry of Social Development (MDS) for the Sistema Único de Assistência Social (SUAS). The header includes the MDS logo, the SUAS logo, and navigation links for 'MENU', 'SAIR', and 'Pesquisar'. The main content area is titled 'PESQUISAR DEMONSTRATIVO' and contains fields for 'Ano' (Year), 'Esfera Administrativa' (Administrative Sphere), 'UF' (State), and 'Município' (Municipality). Buttons for 'Pesquisar' (Search) and 'Voltar' (Back) are present. Below the search form is a table with four columns: 'Município - Estado - DF', 'Serviço' (Service), 'IGD PBF' (Indicador Geral de Desenvolvimento - Physical Finance), and 'IGD SUAS' (Indicador Geral de Desenvolvimento - Social Assistance). The table shows one result: 'Original / Aprovada pelo Conselho e em Análise Pelo Gestor Federal' under 'Serviço', 'Original / Aprovada pelo Conselho' under 'IGD PBF', and 'Original / Aprovada pelo Conselho' under 'IGD SUAS'. Navigation arrows indicate there is only one result. At the bottom, buttons for 'Gerar Relatório Excel' and 'Gerar Relatório PDF' are visible, along with copyright information for 2011.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Este Demonstrativo é preenchido anualmente pelo órgão gestor da política de Assistência Social e deve ser submetido à aprovação do respectivo Conselho de Assistência Social. Nesse instrumento, além da apresentação da execução realizada com os recursos recebidos da esfera federal, também é demonstrada a alocação de recursos próprios do município, como forma de comprovação do cumprimento do artigo 30 da LOAS¹ e do cofinanciamento propriamente dito.

As normativas do SUAS permitem que os recursos que sobram de um ano para o outro (saldos nas contas dos co-financiamentos), apurados em 31 de dezembro de cada ano, sejam reprogramados para o exercício seguinte. É importante que tais casos sejam submetidos ao CMAS. Assim como nas transferências anuais comuns, os saldos a serem reprogramados devem ser executados conforme as normas da administração pública, o que inclui que esses recursos sejam incorporados ao orçamento, por meio do processo de alteração orçamentária.

4.2.1 Novo sistema de Prestação de Contas - AgilizaSUAS.

O Fnas Encontra-se na transição operacional de sistema de prestação de contas, é uma junção da integração da Solução Digital do BB Gestão Ágil e do Novo Sistema AgilizaSUAS.

A Solução disponível no BB Digital Setor Público ou PJ viabiliza a gestão e a prestação de contas de repasses de recursos governamentais. Essa integração se dá pela necessidade de avançar na atualização do sistema de prestação de contas e no cumprimento de acordão da União com o FNAS.

Conheça um pouco da apresentação do BB Gestão Ágil: <https://fnas.mds.gov.br/wp-content/uploads/2024/03/Gestao-Agil-FNAS.pdf>
 Vídeo do BB Gestão Agil: <https://www.youtube.com/watch?v=GuucYHsN-4E&t=2s>

¹ Artigo 30 da LOAS: "Art. 30. É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de: I - Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

O AgilizaSUAS vai consumir informações do BB Gestão Ágil que tratam de notas fiscais, informações de notas de empenhos de serviços e bens, além de integração do gasto público na lógica da execução diária e de sua transparência. Trata-se de um sistema integrado de prestação de contas, que se encontra em desenvolvimento, e utiliza as informações capturadas no BB Gestão Ágil e de outros sistemas.

Ele foi concebido para complementar as funcionalidades do BB Gestão Ágil e trazer maior transparência à prestação de contas, uma vez que a ferramenta do BB Gestão Ágil não dá publicidade dos gastos efetuados com os recursos públicos.

Em sua concepção também traz os módulos de controle social exercido pelos Conselhos de Assistência Social e a análise automatizada dos gastos realizados no exercício, conforme critérios pré-estabelecidos.

O BB Gestão Ágil é uma solução que reúne, em um único ambiente, as informações de recursos creditados e gastos, aplicações financeiras, documentos de despesas relacionados, categorizações dos gastos e todas as contas relativas a um beneficiário, simplificando a gestão dos recursos oriundos de repasses.

Os gestores municipais e estaduais utilizarão a aplicação do Banco do Brasil para discriminar os seus gastos por meio da categorização das despesas. Os gestores também inserem as informações referentes aos documentos fiscais que comprovam os gastos realizados.

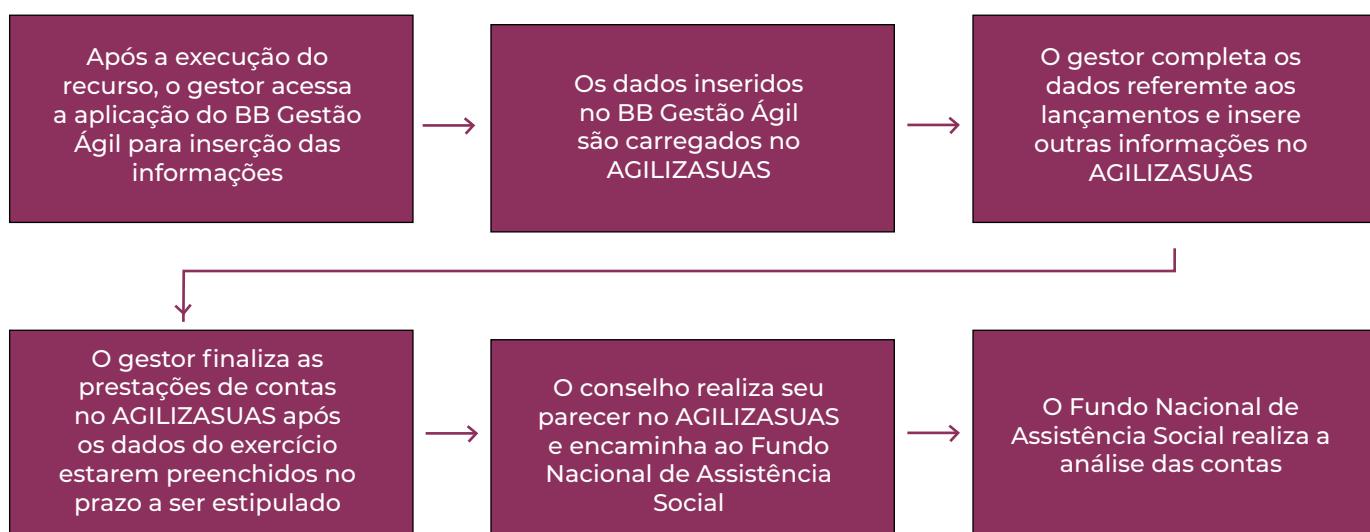
Todos os dados das movimentações das contas correntes, da conta de investimento e dos documentos fiscais são transferidos para as bases de dados do Ministério, diariamente, permitindo que possamos acompanhar a execução financeira pari passu.

Como o BB já disponibiliza uma ferramenta de captura de informações financeiras, a opção escolhida foi de desenvolvimento de uma sistemática híbrida de prestação de contas, onde parte das informações seria preenchido no BB Ágil e outra parte no AGILIZASUAS.

A escolha se deu considerando a otimização dos recursos utilizados para desenvolvimento do sistema, onde se utilizou um produto já consolidado para evitar a criação de funcionalidades redundantes e já existentes.

Como está previsto o fluxo de informação entre os sistemas:

Figura 6 – Fluxo de informações



Vantagens trazidas pelo AGILIZASUAS & BB Gestão Ágil:

- Segurança para o gestor quanto a documentação comprobatória das despesas: a/o gestora/r ao alimentar o sistema com a documentação de suporte dos gastos fica resguardado quanto a extravios de documentos físico e dificuldades de gestões sucessivas.
- A prestação de contas passa a ser realizada ao longo da execução, reduzindo o trabalho concentrado para preenchimento do Demonstrativo no prazo estipulado para a declaração das informações no decurso do exercício.
- Maior transparência quanto aos gastos públicos e facilidade de acesso das informações para os gestores locais.
- O sistema auxilia ao longo do exercício a comunicar o gestor das suas pendências de preenchimento, evitando que se deixe de preencher qualquer informação, reduzindo o risco de notificações futuras por pendências relacionadas à falta de documentação.

O sistema será acessado por meio do seguinte link: www.agilizasuas.mds.gov.br.

Figura 7 - Tela de acesso ao AgilizaSUAS:



O Acesso se dará pelo GovBr, Após entrar com o CPF, deve inserir a senha do Gov.br e clicar em entrar.

Figura 8 - Tela inicial:



Na tela inicial do sistema temos as seguintes opções de navegação:

- Cards para acesso às funcionalidades;
- Menu lateral para acesso às funcionalidades;
- Identificação do usuário e configurações pessoais;
- Configurações de acessibilidade visual;

Aqui você conheceu um pouco da cara do novo sistema de Prestação de contas do FNAS, para mais maiores informações fique sempre atento às orientações, guias e vídeos disponíveis no site do FNAS: www.fnas.mds.gov.br.

4.3 Fundo Municipal de Assistência Social

O FMAS é um importante mecanismo para a captação e utilização de recursos destinados ao financiamento das ações, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Sua criação deve ser formalizada por meio de um ato municipal, sendo essencial ressaltar que o fundo integra a estrutura administrativa do Poder Executivo, funcionando como uma unidade orçamentária responsável por ordenar despesas. Isso significa que os membros designados para compor o fundo participam da elaboração de seu próprio orçamento, o qual deve estar alinhado com o que é estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos instrumentos de gestão da Política de Assistência Social.

No que diz respeito à gestão municipal, cabe à/ao secretaria/o municipal de assistência social exercer as funções de gestor da assistência social e ordenador de despesas do Fundo. Adicionalmente, é fundamental que o Fundo Municipal de Assistência Social possua um CNPJ próprio devidamente registrado na Receita Federal do Brasil.

Considerando a legislação vigente, a/o gestora/r municipal deve garantir as seguintes providências no processo de transição com relação ao Fundo Municipal de Assistência Social:

• Levantamento de dados e documentação: é preciso realizar um levantamento completo dos dados e documentação relacionados ao Fundo Municipal de Assistência Social, incluindo balanços financeiros, relatórios de prestação de contas, PPA, fontes de recursos e montantes, contratos e demais documentos relevantes.

• Prestação de contas: de acordo com a LOAS e outras normativas, é fundamental que o gestor realize a prestação de contas do FMAS, apresentando de forma transparente e detalhada as receitas, despesas, saldos e movimentações financeiras realizadas durante a gestão anterior, com a devida aprovação do CMAS.

• Transparência na gestão: em conformidade com a legislação de transparência e acesso à informação, a/o gestora/r deve garantir a transparência na gestão do FMAS, disponibilizando informações sobre a execução orçamentária, os repasses de recursos, os convênios e parcerias firmados, bem como os resultados alcançados com os recursos investidos.

• Cumprimento das normas vigentes: é preciso assegurar que a gestão do FMAS esteja em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela LOAS, pelo CMAS e demais órgãos reguladores, garantindo a correta aplicação dos recursos e o alcance dos objetivos propostos.

• Continuidade dos serviços e programas: a/o gestora/r deve garantir a continuidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, transferência de renda e CadÚnico, financiados pelos Fundos Municipal, Estadual e Nacional de Assistência Social, assegurando que não haja interrupções que prejudiquem o atendimento à população em situação de vulnerabilidade social e com direitos violados.

• Capacitação da equipe: a/o gestora/r deve capacitar a equipe responsável pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo que estejam atualizados quanto às normas e procedimentos vigentes.

Ao seguir essas providências, a/o gestora/r municipal estará cumprindo com as obrigações éticas e legais, de modo a contribuir para uma transição eficiente e transparente no que diz respeito ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O Orçamento Público expressa, por um lado, o quanto se estima arrecadar com os impostos (projeção das receitas), e, por outro, autoriza limites de gastos nos projetos e nas atividades propostas pelo Poder Executivo para o SUAS. Trata-se de um dos aspectos do planejamento público de maior relevância. Por isso, é preciso que a Assistência Social esteja planejada no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

As informações orçamentárias e financeiras quando relacionadas com os objetivos da política de assistência social e com processos de avaliação, permitem aperfeiçoamentos na política local que possuem o potencial de ampliar a proteção social à população vulnerável.

É fundamental dominar a lógica de financiamento do SUAS, a prestação de contas dos recursos recebidos, e compreender a importância da transparência na utilização dos recursos públicos e a necessidade de incidência junto às instâncias do SUAS para garantir um cofinanciamento adequado, visando, especialmente, a adequação entre demandas por proteção e serviços.

O artigo 165 da Constituição Federal de 1988 estabelece os instrumentos normativos do Sistema Orçamentário, associando planejamento e orçamento:

- a lei do plano plurianual (PPA);
- a lei de diretrizes orçamentárias (LDO); e
- a lei orçamentária anual (LOA).

A Lei do Plano Plurianual (PPA):

O Plano Plurianual deverá estabelecer as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras dela decorrentes e para aquelas relativas aos programas de caráter continuado.

Cada ente federado, seguindo orientações legais, define e elabora os programas, identificando

a situação a ser enfrentada, apresentando justificativa, objetivos, metas, unidades de medida, indicadores de avaliação, ações a serem executadas e valores a serem destinados à sua execução em cada ano a que se refere o plano. Esse conteúdo orienta a elaboração do anexo de metas e prioridades da LDO e a destinação dos recursos nos elementos de despesas inscritos na LOA (Unicef, 2023).

PLANO PLURIANUAL

É um instrumento de planejamento das ações governamentais a médio prazo e as que tenham duração maior que um exercício;

Envolve quatro exercícios financeiros;

É elaborado no primeiro ano do mandato de um governante;

Tem vigência do segundo ano deste mandato até o primeiro ano do mandato seguinte;

Tem os seguintes prazos para seu envio ao Legislativo: para a União, quatro meses antes do encerramento do exercício; nos outros entes da Federação, conforme calendário fixado pelas Constituições Estaduais e pelas Leis Orgânicas Municipais.

Fonte: Unicef, 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

- Prioridades e metas da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- Diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- Equilíbrio entre receitas e despesas;
- Programação financeira e cronograma de desembolso;
- Critérios e forma de limitação de empenho;
- Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- Forma de utilização e montante da reserva de contingência a integrar a LOA;
- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita;
- Dívida pública;
- Metas fiscais e riscos fiscais;
- Política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.

Fonte: Unicef, 2023

A LDO tem, além do Anexo de Metas e Prioridades, outros anexos que se voltam a fins específicos conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a saber:

- ✓ **Anexo de Metas Fiscais:** em que serão estabelecidas metas anuais (resultados a serem alcançados), em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal, primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes.
- ✓ **Anexo de Riscos Fiscais:** onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Orçamento Fiscal	Item em que os fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta (inclusive as fundações públicas) são considerados
Orçamento de Investimentos das Estatais	Previsão de recursos das empresas em que o poder público detenha maioria do capital social com direito a voto (seja essa maioria direta ou indireta)
Orçamento da Seguridade Social	Congrega a Previdência, a Saúde e a Assistência Social , abrangendo todas as entidades e órgãos a elas vinculados, seja da administração direta ou indireta, os fundos e fundações públicas

Figura 9 – Relação entre as leis orçamentárias



O Ciclo Orçamentário representa o período compreendido entre a elaboração e o encerramento do **Orçamento**, e visa integrar o planejamento à estimativa orçamentária. Tal ciclo corresponde a quatro etapas, aplicadas a todas as leis do sistema orçamentário, quais sejam:

· Elaboração e apresentação:

responsabilidade do Poder Executivo;

· Autorização Legislativa:

responsabilidade do Poder Legislativo;

· Programação e execução:

responsabilidade do Poder Executivo;

· Avaliação e controle:

responsabilidade dos Poderes Executivo e Legislativo, além da sociedade em geral, em especial por meio dos Conselhos de Políticas Setoriais e de Defesa de Direitos.

É fundamental que as/os gestoras/es fortaleçam e construam estratégias participativas em todas as fases do Ciclo Orçamentário, para garantir a inserção de receitas e a autorização de gastos voltados ao financiamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, assim como do funcionamento da gestão e dos componentes do SUAS (órgão gestor, conselho, conferência).

Na etapa de elaboração e apresentação do orçamento, realizado a partir de um diagnóstico sócio territorial, as demandas são traduzidas no Plano Municipal de Assistência Social, como já abordado, e inscritas nas leis orçamentárias na função 08 (Assistência Social), junto ao Órgão Gestor da política de Assistência Social, na Unidade Fundo de Assistência Social.

Na fase de transição é fundamental que a/o gestora/r e sua equipe produzam relatórios de gestão que permitam uma avaliação das ações realizadas durante a gestão, considerando as previsões no PPA, considerando, inclusive, que ele estará vigente até o primeiro ano da gestão eleita. Além da conclusão das ações previstas, o primeiro ano da gestão eleita será de elaboração do novo PPA para os próximos 4 anos.

O Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD compõe a etapa de programação e execução. Trata-se de um documento importante de ser acompanhado, pois permite analisar a evolução dos saldos das dotações e, dessa forma, avaliar eventuais reprogramações do orçamento (alterações no que estava inicialmente previsto), conforme as modificações que se mostrarem necessárias ao longo do ano, em razão da conjuntura econômica, da realidade enfrentada, de novas ofertas e da revisão de metas. Exemplos:

Quando o município realiza o aceite do cofinanciamento de um serviço, o município recebe o piso daquele bloco de financiamento. Contudo, é comum que tal adesão ocorra depois de o planejamento orçamentário ter sido feito (ano anterior). Com isso, nesse caso, a reprogramação se faz necessária para que o orçamento passe a abarcar a transferência recebida, por exemplo, da União.

É fundamental que o **Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD**, que compõe a etapa de programação e execução dos recursos, conte, pelo menos as seguintes programáticas: Bloco da Gestão do SUAS; Bloco da Gestão do Cadastro Único/Programa Bolsa Família; Bloco dos Benefícios Eventuais; Bloco da Proteção Social Básica; Bloco da Proteção Social Especial (unificados por meio da Portaria SNAS 65/2018); e Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz.

É importante destacar que o FNAS anualmente emite orientação sobre a elaboração da LOA e do Quadro de Detalhamento de Despesas, para tanto orientamos os gestores a sempre visitarem o site do FNAS: www.fnas.mds.gov.br.

Ressaltamos que cada município possui uma realidade específica e suas atividades programáticas no orçamento devem levar em consideração os territórios e as particularidades existentes.

Destaca-se que a omissão da prestação de contas pode desencadear a instauração de tomada de contas especial, um procedimento administrativo que tem como objetivo assegurar a recuperação dos possíveis prejuízos causados ao erário, conforme a Instrução Normativa 71/2012 do Tribunal de Contas da União.

Confira o Marco Regulatório do Financiamento da Política de Assistência Social:

- Lei 4.320/64 - Institui Normas do Direito Financeiro;
- Constituição Federal de 1988 (artigos 194 e 195, que tratam da Seguridade Social; 203 e 204, que tratam da Assistência Social; e 165 a 169, que tratam dos Orçamentos)
- Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/93 e suas alterações, em especial a Lei 12.435/11;
- Lei 8.666/93 (a ser substituída em 2023 pela Lei nº 14.133/2021) - institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei 9.604/98 - Que institui o repasse automático de recursos do FNAS aos FEAS, FMAS e ao Fundo do DF;
- Lei 9.720/98 – Estabelece como condição de recebimento de recursos do FNAS a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, no respectivo Fundo;
- Portaria nº 42/99 – discrimina as despesas públicas pelas funções orçamentárias e estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais;
- Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);
- Portaria Interministerial nº 163/01 - Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- Portaria 448/02 - Divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052;
- Decreto nº 7.788/2012 - Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- Norma Operacional Básica do SUAS 2012;
- Lei 13.019/14 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;
- Portaria nº 113/15 - Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo-a-fundo e dá outras providências;
- Portaria nº 967/18 – Altera a Portaria nº 113/15.

5.1 O Cofinanciamento do SUAS e a responsabilidade dos entes federados

No SUAS são definidas competências comuns e exclusivas entre os entes da federação, de forma a harmonizar o campo de ação de cada um, bem como as suas atribuições, destacando-se dentre elas as referentes ao cofinanciamento.

Responsabilidades Comuns dos Entes Federativos:

Compete à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios no financiamento do SUAS:

- Instituir os fundos e os conselhos de assistência social;
- Realizar o plano de assistência social em cada esfera;
- Dotar os fundos de assistência social de unidade gestora e orçamentária;
- Alocar na unidade orçamentária dos fundos recursos destinados ao cofinanciamento do aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas, dos projetos e dos benefícios de assistência social;
- Delegar ao gestor da política de assistência social a ordenação de despesa dos gastos vinculados aos fundos.

**Responsabilidades Específicas dos Entes Federativos:
Atenção a Norma Operacional do SUAS - NOB/SUAS 2012 prevê que:**

Artigo 53 - Os Municípios e o Distrito Federal devem destinar recursos próprios para o cumprimento de suas responsabilidades, em especial: I - custeio dos benefícios eventuais; II - cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais sob sua gestão; III - atendimento às situações emergenciais; IV - execução dos projetos de enfrentamento da pobreza; V - provimento de infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho de Assistência Social Municipal ou do Distrito Federal.

Artigo 54 - Os Estados devem destinar recursos próprios para o cumprimento de suas responsabilidades, em especial para: I - a participação no custeio do pagamento de benefícios eventuais referentes aos respectivos municípios; II - o apoio técnico e financeiro para a prestação de serviços, programas e projetos em âmbito local e regional; III - o atendimento às situações emergenciais; IV - a prestação de serviços regionalizados de proteção social especial de média e alta complexidade, quando os custos e a demanda local não justificarem a implantação de serviços municipais; V - o provimento da infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Estadual de Assistência Social.

Artigo 55 - A União tem por responsabilidade: I - o financiamento do Benefício de Prestação Continuada - BPC; II - o financiamento do Programa Bolsa Família - PBF; III - o apoio técnico para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios; IV - o cofinanciamento dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, inclusive em casos emergenciais e de calamidade pública.

Importante reforçar que a Portaria do Ministério de Desenvolvimento Social nº 113, de 10 de dezembro de 2015 e as demais normativas complementares, prescrevem o cofinanciamento do SUAS no âmbito das transferências fundo-a-fundo em:

- **Cofinanciamento dos serviços socioassistenciais**
- **Incentivos financeiros de gestão (IGDPBF, IGDSUAS, PROCADSUAS)**
- **Cofinanciamento de programas e projetos socioassistenciais**

É importante ressaltar, ainda, que o processo de cofinanciamento da política de assistência social considera possível a estratégia de oferta intermunicipal de serviços por meio de consórcios públicos entre municípios e/ou destes com a esfera estadual. Nesses casos pode-se operar o repasse de recursos tanto via fundo com os municípios signatários e com o estado participe, quanto pelo próprio consórcio diretamente.

Outra possibilidade aberta nesse processo de cofinanciamento é a prestação de serviços regionais pela esfera estadual, sendo possível o cofinanciamento fundo a fundo com essa esfera.

5.2 Blocos de Financiamento

Os blocos de financiamento no SUAS foram regulamentados pelo Decreto nº 7.788/2012, como critério para a transferência dos recursos do cofinanciamento federal, sendo inseridos na NOB SUAS/2012. Ademais, tiveram sua operacionalização instituída pela Portaria nº 113/2015, sendo destinados a cofinanciar:

- a proteção social e seu conjunto de serviços, classificados em proteção social básica e especial;
- a gestão do SUAS, que inclui a Vigilância Socioassistencial e a Defesa Social e institucional.

Na operacionalização do cofinanciamento por meio de blocos, os repasses fundo-a-fundo são efetuados em conta única para cada bloco, considerando as especificidades de seus componentes, devendo ser aplicados nas ações e serviços tipificados e relacionados ao próprio bloco.

Os blocos de financiamento dos serviços vigentes têm como componentes:

Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
Componente Piso Básico Fixo	<ul style="list-style-type: none"> Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.
Componente Piso Básico Variável	<ul style="list-style-type: none"> Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Equipes Volantes; Manutenção de lanchas da Assistência Social.
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial	
Componente Piso Fixo de Média Complexidade	<ul style="list-style-type: none"> Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI); Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC); Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de Proteção Social Especial em Centro-Dia de Referência para pessoas com deficiência em situação de dependência e suas famílias.
Componente Piso Variável de Média Complexidade	<ul style="list-style-type: none"> Serviço Socioeducativo Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).
Componente Piso de Transição de Média Complexidade	<ul style="list-style-type: none"> Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.
Componente Piso Alta Complexidade I	<ul style="list-style-type: none"> Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes; Serviços de Acolhimento ao Público Geral.
Componente Piso de Alta Complexidade II	<ul style="list-style-type: none"> Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua; Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência e em situação de dependência (residências inclusivas).
Componente Piso Variável de Alta Complexidade	<ul style="list-style-type: none"> Serviço de Proteção Social Especial em situações de calamidades públicas e emergências.

Os conselhos de assistência social são instâncias deliberativas, normativas e fiscalizadoras. Quanto ao financiamento, os conselhos devem, entre outras funções:

- exercer o controle e fiscalização dos Fundos de Assistência Social;
- aprovar a proposta orçamentária apresentada pelo executivo;
- aprovar o plano de aplicação do fundo;
- acompanhar a execução orçamentária e financeira periódica e anual dos recursos;
- aprovar a prestação de contas e deliberar sobre a reprogramação dos recursos;
- verificar se o cofinanciamento está assegurado;
- apreciar se os serviços/ações foram executados de acordo com as normas reguladoras da assistência social, dos Pisos de Proteção e dos blocos de financiamento específicos, de forma contínua e regular;
- avaliar se os recursos foram plenamente executados e destinados para a finalidade para os quais foram disponibilizados;
- identificar se houve melhorias na qualidade e na quantidade dos serviços ofertados à população; acompanhar a utilização dos recursos transferidos como investimentos da gestão do SUAS e do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- acompanhar a execução dos recursos pela rede prestadora de serviços socioassistenciais, no âmbito governamental e não governamental, com vistas ao alcance dos padrões de qualidade estabelecidos em diretrizes, pactos e deliberações das Conferências e normativas, pontuações e deliberações.

No processo de transição é fundamental que a/o gestora/r realize um balanço das execuções, especialmente no exercício vigente, para que a assistência social não sofra solução de continuidade, isto é, não seja interrompida.

Por fim, é indispensável que haja uma integração entre dados financeiros e a análise dos resultados. É responsabilidade das/os gestoras/es a prestação de contas, a organização de uma documentação adequada e a garantia da conformidade entre as ações e as normas e disposições vigentes, visando a eficiência e eficácia do SUAS.

OUTRAS NORMATIVAS IMPORTANTE PARA A GESTÃO MUNICIPAL	
<i>Portaria MC nº 580/2020</i>	Dispõe sobre a regulamentação das Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, bem como sobre a utilização dos recursos do cofinanciamento na aquisição de equipamentos e material permanente, para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do Suas oriundos de: cofinanciamento federal de serviços, programas, projetos socioassistenciais e os do Bloco da Gestão; emenda parlamentar; programação orçamentária própria; e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Suas
<i>Portaria MC nº 2.362/2019</i>	Estabelece procedimentos a serem adotados no Suas, decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo FNAS, para promover a equalização do cofinanciamento federal do Suas à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual.

Sistemas e bases de dados do SUAS

Os atuais sistemas e bases de dados do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, possuem grande relevância para o planejamento local, o que requer a organização da função e área de vigilância socioassistencial. Nesse sentido, o processo de transição demanda a organização de uma lista de sistemas que a nova gestão deverá acessar e sua funcionalidade.

Na publicação intitulada “Vigilância Socioassistencial: Função Estratégica que amplia a Proteção Social”, um guia de orientação para o curso ofertado pelo Unicef Brasil, são elencados os principais sistemas relacionados à vigilância socioassistencial e à gestão cotidiana do SUAS, como segue na tabela abaixo.

Sistema/Plataforma	Links	Descrição	Possíveis Usos
Plataforma Inteligência Analítica – Minha Rede SUAS 	https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/inteligencia-suas	<p>Lançada em outubro de 2023 pela Coordenação Geral da REDE SUAS/DGSUAS/MDS, a plataforma possibilita uma perspectiva de acesso à informação organizada que agrupa dados dos principais sistemas transacionais da Rede SUAS, apresentando o conjunto de dados de forma organizada de diferentes sistemas. Não há necessidade de autenticação, estando garantido o acesso completo a todos os painéis disponíveis, sendo possível agregar os dados para a obtenção da informação mais importante para o estudo objetivado, ou para diagnósticos, ou para outro produto na área da vigilância socioassistencial. Nela é possível encontrar os painéis que organizam e disponibilizam informação por diversas formas incluindo Tabelas e gráficos com série histórica, dentre alguns:</p> <p>Painel RMA – Registro Mensal de Atendimento https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/inteligencia-suas/RMA/Paineis</p> <p>Painel Prontuário SUAS https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/inteligencia-suas/prontuario</p> <p>Painel Portal FNAS https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/inteligencia-suas/FNAs/Paineis</p> <p>Painel do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SISC https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/sisc</p>	Diagnósticos e estudos territoriais municipais/estaduais/regionais Estudos específicos sobre a rede de pública de atendimento e caracterização de ofertas Atividades de Planejamento Uso importante para gestores, trabalhadores, pesquisadores e conselheiros. Formulação de indicadores
Censo SUAS 	https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/simulacao/tabsbus/home.php https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/snas/vigilancia/index2.php https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php	<p>Ferramenta de coleta de dados das operações do SUAS nos municípios, reconhecida na regulação do SUAS. A função do Censo SUAS é construir conhecimento sobre o sistema público de atenção nos territórios gerando métricas e indicadores por meio de dados relacionados a unidades, serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS, incluindo equipamentos da rede socioassistencial nas suas dimensões de infraestrutura, serviços, recursos humanos, articulação, entre outras.</p> <p>O Censo é aplicado por meio de questionários eletrônicos, tendo sido sua primeira versão em 2007. Os dados coletados no Censo SUAS permitem com todas as condições para a elaboração de diagnósticos e estudos de vários tipos e servem para finalidades distintas.</p> <p>O Censo é um poderoso instrumento de conhecimento das realidades locais e muitas projeções e análises de tendências podem ser feitas com sua base de dados. São questionários que abrangem 13 temas conformando estrutura física, serviços, recursos humanos, gestão, controle social e financiamento.</p> <p>A partir das informações do Censo SUAS é possível estruturar um campo de indicadores, patamares e metas anuais para conduzir a ação das unidades públicas que oferecem serviços socioassistenciais, assim como para setores de gestão e para o controle social.</p>	Monitoramento sistemático e ações de avaliação da política em âmbito municipal, intramunicipal, regional, intraestadual, estadual e nacional. Atividades de Planejamento Diagnósticos e estudos territoriais municipais/estaduais/regionais Formulação de indicadores
Sicon – Sistema de Condicionais 	https://www.mds.gov.br/mds-sigpbf-web/carregarTelaLogin.jsf https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/bolsa_familia/Guias_Manuais/SiconManualUsuario.old.pdf	<p>O Sistema de Condicionais (Sicon) é um instrumento de gestão intersectorial das condicionalidades do Programa Bolsa Família. É uma ferramenta eletrônica que congrega e consolida os dados relacionados ao acompanhamento da frequência escolar de crianças e adolescentes do PBF, dados de vacinação e de acompanhamento nutricional das crianças de 0 a 6 anos do PBF, bem como consultas pré-natal de pessoas gestantes beneficiárias do PBF no âmbito do SUS. Essas informações carregadas no SICON são originadas nos sistemas desenvolvidos e gerenciados pelos Ministérios da Educação e da Saúde, Sistema PRESENÇA e Sistema Bolsa Família na Saúde respectivamente, possibilitando o monitoramento mais eficiente do acesso às condicionalidades do PBF. A consolidação das informações por meio da interoperabilidade entre as políticas e o sistema é uma particularidade central do sistema.</p> <p>Após o acesso, é possível definir a escolha da operação relativa à gestão, vinculada às famílias ou pessoas: O SICON é um sistema de grande envergadura tendo em vista o número de dados que sistematiza, com a responsabilidade de prover a informação sobre esta importante componente do Programa Bolsa Família por meio de variadas pesquisas e consultas que culminam em ações relacionadas ao monitoramento do acompanhamento e cumprimento das condicionalidades, acompanhamento familiar com relatórios intersectoriais consolidados de cada área, entre outras importantes atividades.</p>	Utilização por gestores do nível federal, estadual e municipal e pelas instâncias de controle social Gestão do Programa Bolsa Família. Dados para busca ativa e conhecimento da situação de condicionalidades nos territórios de CRAS. Informação a ser utilizada para induzir o trabalho intersectorial entre políticas públicas e entre PSB e PSE

Sistema/Plataforma	Links	Descrição	Possíveis Usos
Mapas Estratégicos para Políticas de Cidadania (MOPS)	https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/mops/#	<p>O MOPS é um portal de acesso aberto que propõe a organização da informação por meio de tecnologias de georreferenciamento. É o único instrumento, disponibilizado pela gestão federal, que permite conhecer os territórios de forma intramunicipal com informações do Cadastro Único, Censo Demográfico e outras informações referentes a serviços e benefícios socioassistenciais, equipamentos públicos e programas sociais existentes nos estados, municípios, regiões no país e dados de pesquisas de institutos como o IBGE.</p> <p>Fundamentalmente centrado no território, o MOPS utiliza a tecnologia de georreferenciamento das unidades públicas, aliada ao georreferenciamento do público do Cadastro Único. Dessa forma, no MOPS é possível visualizar não só a localização e contato das unidades da assistência social, como também obter relatórios socioterritoriais dos territórios onde estas estão localizadas, com base nas informações do Cadastro Único e do Censo Demográfico possibilitando gerar cartogramas personalizados.</p> <p>Em sendo um sistema de livre acesso, a página de abertura do MOPS já indica sua forte característica de entrega da informação territorializada. O menu oferece um link central para serviços, e neste menu já é solicitada a definição espacial da busca com a obrigatoriedade indicação de estado e município. Após a escolha, imediatamente o sistema apresenta referências de serviços públicos geolocalizadas, considerando o setor censitário urbano e rural por meio de apresentação dos mapas e montagem de cartografias e cartogramas apresentados por território intramunicipal.</p>	<p>Diagnósticos e estudos territoriais municipais/estaduais/regionais</p> <p>Estratégia de análise em diversas dimensões</p> <p>Atividades de Planejamento</p> <p>Possibilidade da análise georreferenciada</p> <p>Montagem de diagnóstico socioterritorial</p> <p>Construção de cartogramas socioterritoriais.</p>
VISDATA/DATAEXPLORER	https://aplicacoes.cidadania.gov.br/vs/data3/data-explorer.php	<p>É importante mencionar uma aplicação de distribuição de dados em série histórica que alcança diferentes divisões territoriais e que aglutina informações sobre todos os MDS: trata-se de um visualizador de dados organizados: o VISDATA.</p> <p>O VISDATA disponibiliza um 'explorador' de dados, (o Dataexplorer) com 219 registros das diferentes políticas, serviços, programas, projetos e benefícios de responsabilidade do MDS e o Relatório de Informações Sociais (RISOCIAL) que é uma página das principais informações relacionadas a programas, serviços e benefícios da Assistência Social, considerando também informações do Cadastro Único além de informações sociodemográficas, já atualizadas com os dados do Censo Demográfico 2022.</p>	<p>Diagnósticos e estudos territoriais municipais/estaduais/regionais</p>
RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO SOCIAL – RISOCIAL	https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/r/relatorios/cidadania/	<p>O Relatório de Informação Social é um sistema de visualização dos dados relacionados às políticas desenvolvidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Essa ferramenta apresenta os dados no formato de relatório gerencial com informações quantitativas de acompanhamento físico-financeiro e indicadores sociais.</p> <p>De forma bastante simplificada, é possível realizar consultas simples com um filtro de escolha que é referente à periodicidade (mensal ou anual) com dados desde 2004 e em de localização (municípios, estados, Brasil, regiões ou áreas especiais).</p>	<p>Diagnósticos e estudos territoriais municipais/estaduais/regionais</p>
RELATÓRIO DE INFORMAÇÃO SOCIAL – RISOCIAL	https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/r/relatorios/cidadania/	<p>O CECAD é um instrumento bastante robusto de onde se pode extrair vários tipos de consultas, que podem ser efetuadas de forma direta a partir da divisão territorial escolhida ou a partir de tabulações pela via do TABCAD, com a base de variáveis do Cadastro Único, além das informações já agregadas e disponibilizadas pelo sistema.</p> <p>É um recurso bastante prático para o intento de identificação de vulnerabilidades da população cadastrada no Cadastro Único nos diferentes territórios, no nível de bairros, municípios e estados e para interir-se sobre a realidade socioeconômica das famílias, sobre as características de domicílio e acesso a serviços públicos, entre outras informações.</p> <p>O sistema é bastante abrangente no sentido de possibilitar este conhecimento considerando múltiplas escalas territoriais. Além de fornecer um tabulador, o TABCAD, com a possibilidade de formatar tabelas com dados dos 12 blocos do questionário do Cadastro Único, com uma grande quantidade de filtros, fazendo com que a informação que se busque seja obtida e, ainda, painéis de informação.</p> <p>O CECAD ainda favorece a obtenção de séries históricas, por divisão territorial na dependência do objetivo da busca, do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada – BPC.</p>	<p>Ações de monitoramento e avaliação, bem como para ações estratégicas de planejamento da gestão e da execução das rotinas da Vigilância socioassistencial</p> <p>Diagnósticos e estudos territoriais municipais/estaduais/regionais</p> <p>Estratégia de análise em diversas dimensões</p> <p>Atividades de Planejamento</p> <p>Possibilidade da análise georreferenciada</p> <p>Montagem de diagnóstico socioterritorial</p> <p>Construção de cartogramas socioterritoriais</p>

Sistema/Plataforma	Links	Descrição	Possíveis Usos
Observatório do Cadastro Único 	https://paineis.cidadania.gov.br/public/extensions/observatorio-do-cadastro-unico/index.html	<p>O Observatório do Cadastro Único é a mais uma ferramenta de apoio às rotinas próprias da vigilância socioassistencial na busca de dinâmicas de análise que demonstrem as condições de desproteções nos territórios.</p> <p>Trata-se de um painel que apresenta toda a informação contida no Cadastro Único de forma organizada e não classificada, considerando todos os blocos do questionário. Essa organização de dados em informação relevante contribui sobremaneira para a produção de diagnósticos, ações de monitoramento e avaliação, planejamento das tarefas no território, como a realização de Busca Ativa e demais funções de planejamento e qualificação do Cadastro Único nos territórios.</p> <p>A consulta é simplificada e amigável, do ponto de vista da sua utilização, porém o volume de informação é substancial quanto às seguintes variáveis: Identificação e controle; Características dos domicílios; Família e Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos; Benefícios Sociais; Características das pessoas; Pessoas com deficiência; Escolaridade e Trabalho.</p> <p>O painel permite muitas e variadas combinações de busca com filtros em cada um dos campos acima: unidade territorial, ano e mês, Região, Unidade federativa e município.</p>	<p>Diagnósticos e estudos territoriais municipais/estaduais/regionais</p> <p>Estratégia de análise em diversas dimensões</p> <p>Atividades de Planejamento</p> <p>Possibilidade da análise georreferenciada</p> <p>Montagem de diagnóstico socioterritorial</p> <p>Construção de cartogramas socioterritoriais.</p>
Portal de Dados Abertos 	https://dados.gov.br/home https://dados.gov.br/dados/organizacoes/visualizar/ministerio-do-desenvolvimento-e-assistencia-social-familia-e-combate-a-fome	<p>Importante destacar a existência do Portal Brasileiro de Dados Abertos que objetiva ser o espaço centralizador para a busca, o acesso e uso dos dados abertos governamentais, promovendo interlocução e transparéncia sobre as atividades do setor público.</p> <p>O portal é de acesso público e aberto a bases de dados dos órgãos governamentais onde é possível fazer o download de microdados para fins de estudo, pesquisa e diagnósticos. As bases específicas das atividades do MDS podem ser encontradas mais rapidamente neste link:</p> <p>Neste espaço, constam 44 conjuntos de dados relativos às políticas de responsabilidade do MDS. O Portal de Dados Abertos propicia a combinação de filtros para as buscas, o que favorece o acesso aos dados.</p>	Utilização para aplicação em análises combinatórias para estudos específicos.
Portal Assistência Social nos Municípios - Suas Em Números 	https://assistenciasocialnosmunicipios.org/	<p>O Portal trata de um espaço público de entrega de dados e estudos sobre a proteção e a desproteção na Assistência Social a partir de análises específicas como a cobertura de serviços e benefícios; o financiamento, desfinanciamento e subfinanciamento do SUAS, o grau de responsabilidade da União, estados e municípios; a prestação de serviços e benefícios não cofinanciados; a identificação de custos de serviços e benefícios por região e porte dos municípios, entre alguns temas.</p> <p>O diferencial dessa proposta de sistema com informação relevante para estudos, análises e diagnósticos é reconhecer necessidades e potencialidades do SUAS do ponto de vista do município. Apesar de ser um Portal aberto à consulta, seus usuários finais são os colegiados de gestores municipais, em nível nacional (Congemas) e estadual (Coegemas), conselhos de assistência social, entidades e trabalhadores e usuários do SUAS.</p> <p>O SUAS EM NÚMEROS se compromete com agregação de dados e informações relacionadas à cobertura e mapas de geolocalização dos equipamentos de Assistência Social de todo o Brasil, em cada município/território, série histórica de repasse de recursos federais e grau de corresponsabilidade da união, estados e municípios; índice de desproteção no SUAS, com análise de cobertura e demandas por serviços/benefícios em diferentes escalas; impactos do Teto dos Gastos e da pandemia nos municípios; ações inovadoras, adaptações e resposta ao contexto de pandemia de Covid19, e outras situações de emergência e calamidade.</p> <p>A informação do Portal é disponibilizada em painéis dinâmicos, com um gama de filtros muito específico que permite qualificar a pesquisa e favorece o desenho de cenários variados em série histórica, por meio de gráficos e tabelas exportáveis: Painel de cobertura de serviços, Painel de Benefícios Assistenciais, Painel de financiamento e Painel de financiamento por emendas.</p>	<p>Diagnósticos e estudos territoriais municipais/estaduais/regionais</p> <p>Estratégia de análise em diversas dimensões</p> <p>Atividades de Planejamento</p> <p>Possibilidade da análise georreferenciada</p> <p>Montagem de diagnóstico socioterritorial</p> <p>Construção de cartogramas socioterritoriais.</p>

Fonte: Unicef, 2024



A Lei 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), foi criada com o objetivo de estabelecer diretrizes e regras para a celebração de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil (OSCs), visando aprimorar a gestão e a transparência dos recursos repassados pelo Estado para essas entidades e organizações.

São objetivos da Lei: promover a profissionalização das OSCs; estabelecer critérios claros e transparentes para a celebração de parcerias; garantir a eficácia e a transparência na aplicação dos recursos públicos; e fomentar a participação social e o controle social sobre as políticas públicas.

a) Modalidades de Parceria:

- Termo de colaboração: utilizado quando houver a necessidade de mútua cooperação entre o poder público e a OSC para a consecução de finalidades de interesse público.
- Termo de fomento: destinado à transferência de recursos financeiros do poder público para a realização de atividades específicas de interesse público.



b) Requisitos para Celebração de Parcerias:

- Existência de chamamento público, exceto em casos de dispensa ou inexigibilidade;
- Plano de trabalho detalhado, com metas, prazos e resultados esperados;
- Prestação de contas detalhada e transparente da aplicação dos recursos recebidos;
- Realização de processos seletivos transparentes para a escolha das OSCs parceiras.



c) Princípios da Lei:

- Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos;
- Participação e controle social;
- Transparência na utilização dos recursos públicos;
- Cooperação entre os entes federativos e as OSCs.



É importante ressaltar que a Lei 13.019/2014 busca fortalecer a relação entre o Estado e as entidades e organizações da sociedade civil, promovendo uma gestão mais transparente, eficiente e participativa dos recursos públicos destinados a ações públicas e de interesse social. Seu cumprimento é fundamental para garantir a efetividade das políticas públicas e o fortalecimento do terceiro setor.

É importante destacar que a Loas define entidades e organizações de assistência social como aquelas sem fins lucrativos, que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Para a celebração de parcerias nessa área, as Entidades e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) devem estar cadastradas no respectivo Conselho de Assistência Social (do Município ou Distrito Federal) e no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (Cneas), o que é um requisito para o recebimento de recursos públicos.

O Cneas é gerenciado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). O preenchimento das informações é responsabilidade dos órgãos gestores municipais, com o apoio técnico dos Estados e dos Conselhos de Assistência Social municipal e estadual. Esse cadastro deve ser realizado para todas as entidades e organizações inscritas nos conselhos que executam serviços, programas e projetos da política de assistência social em âmbito municipal.

Após o preenchimento do Cneas, compete ao MDS conceder a Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas) às OSCs que a tenham requerido.

Ressalta-se que possuir a Cebas não é um requisito para a celebração de parcerias, pois essa certificação tem como principal objetivo a isenção das contribuições para a seguridade social, além de ser facultativa para as entidades.

Para um gestor municipal de assistência social organizar o processo de transição em conformidade com essa lei, é necessário considerar alguns pontos importantes:

Mapeamento das parcerias vigentes: realizar um levantamento detalhado de todas as parcerias em vigor na área de assistência social, identificando as organizações da sociedade civil envolvidas, os termos dos convênios, os recursos financeiros destinados, entre outras informações relevantes.

Adequação dos instrumentos jurídicos: revisar e adequar os instrumentos jurídicos de parceria (termos de colaboração, termos de fomento, etc.) em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei 13.019/2014.

Transparência e prestação de contas: garantir a transparência na gestão dos recursos públicos destinados às organizações da sociedade civil, bem como estabelecer mecanismos eficazes de prestação de contas para monitorar a aplicação dos recursos e os resultados alcançados.

Diálogo com as organizações da sociedade civil: promover um diálogo constante com as organizações parceiras, esclarecendo dúvidas, ouvindo sugestões e buscando construir uma relação de parceria sólida e colaborativa.

Essas são algumas das medidas que um gestor municipal de assistência social pode adotar para organizar o processo de transição em conformidade com a Lei 13.019/2014. É importante ressaltar que a correta implementação dessas ações contribuirá para uma gestão mais transparente, eficiente e participativa das políticas sociais no município.

Conselho Municipal de Assistência Social no exercício do controle social

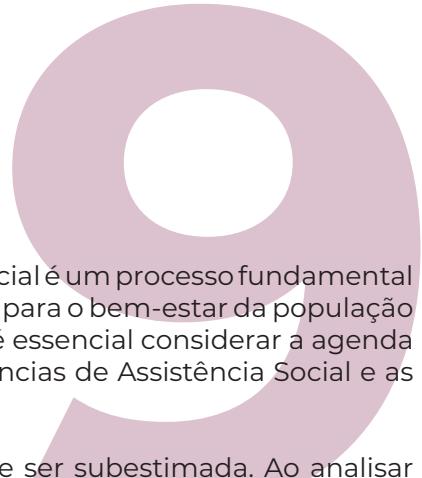
O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é um órgão de controle social que atua na formulação, fiscalização, normatização e acompanhamento da Política de Assistência Social em âmbito municipal. Ele é regulamentado pela LOAS - Lei nº 8.742/1993, que estabelece as diretrizes para a organização da Assistência Social no Brasil. Além disso, a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) também traz orientações sobre a atuação dos conselhos municipais.

- As atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social incluem:
- Deliberar sobre a Política de Assistência Social no município, acompanhando e avaliando sua implementação;
- Fiscalizar a gestão dos recursos destinados à Assistência Social no âmbito municipal;
- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, bem como as normas e critérios para a concessão de benefícios eventuais;
- Acompanhar e avaliar a execução dos benefícios, transferência de renda, CadÚnico, programas, projetos e serviços de Assistência Social no município;
- Promover a articulação com outras instâncias de controle social e com órgãos governamentais na área da Assistência Social.

Na transição, o gestor municipal deve encaminhar uma série de providências para garantir a continuidade das ações e o funcionamento adequado do Conselho Municipal de Assistência Social. Algumas das medidas que devem ser adotadas incluem:

- Realizar a transmissão de informações sobre os benefícios, transferência de renda, CadÚnico, programas, projetos e serviços em execução na área de Assistência Social;
- Disponibilizar documentação referente às deliberações e decisões do Conselho e das conferências, assim como relatórios de prestação de contas, execução orçamentária e resoluções do CMAS;
- Promover a integração entre a equipe técnica da gestão anterior e a nova equipe, para assegurar a continuidade das ações e o repasse de conhecimento;
- Realizar a transição de recursos financeiros e materiais destinados à Assistência Social, garantindo a regularidade dos repasses e o cumprimento das metas estabelecidas.

Essas são algumas das providências que a/ gestora/r municipal deve adotar durante a transição de gestão para assegurar a continuidade das ações e o adequado funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme a legislação vigente.



A avaliação e o monitoramento da política municipal de assistência social é um processo fundamental para garantir a eficácia e a adequação dos serviços e benefícios voltados para o bem-estar da população mais vulnerável e que vivenciam violações de direitos. Neste contexto, é essencial considerar a agenda do SUAS, as recomendações CONGEMAS, as deliberações das Conferências de Assistência Social e as diretrizes do pacto federativo.

A importância da avaliação de políticas públicas e sociais não pode ser subestimada. Ao analisar sistematicamente os serviços e benefícios implementados, é possível identificar os avanços e o que precisa ser aprimorado e ampliado, com a devida correção de rumos. Para isso, é fundamental a formulação de indicadores que permitam mensurar o desempenho e os impactos da política municipal de assistência social.

A análise dos resultados e impactos dos serviços e benefícios na vida da população detentora dos direitos socioassistenciais efetivados é um passo essencial nesse processo. É necessário avaliar também os efeitos concretos da política de assistência social na qualidade de vida das/os cidadãs/ãos. Somente assim é possível garantir que os recursos públicos sejam direcionados de forma eficiente e eficaz.

A identificação de pontos fortes e áreas de melhoria é outra etapa essencial da avaliação. Reconhecer as boas práticas e os sucessos alcançados é importante para fortalecer o que já está funcionando bem. Ao mesmo tempo, identificar as fragilidades e insuficiências permite direcionar esforços e recursos para promover melhorias significativas.

A relação do município e do Distrito Federal com os demais entes federativos, como os Estados e a União, no contexto do pacto federativo, desempenha uma função fundamental na execução das políticas de assistência social. A cooperação e a coordenação entre os diferentes níveis de governo são essenciais para garantir a efetividade das ações e a otimização dos recursos públicos disponíveis.

As responsabilidades compartilhadas na gestão e execução do SUAS entre os diversos níveis de governo exigem uma atuação integrada e colaborativa. É fundamental que cada ente federativo cumpra sua função de forma eficiente e transparente, respeitando as competências e diretrizes estabelecidas.

Por fim, o perfil de liderança necessário para atuar na assistência social deve ser pautado pelo comprometimento, ***competência técnica, ética e política***, pela capacidade de articulação. Gestoras/es nessa área precisam ser sensíveis às necessidades sociais da população, ter visão estratégica e habilidade para promover o diálogo e a cooperação entre os diferentes agentes públicos. Trata-se de um processo contínuo e dinâmico que requer engajamento e compromisso ético para com a defesa e o fortalecimento do SUAS no município, no estado e no Brasil.

9.1 Propostas centrais que expressam o compromisso das gestões eleitas com o SUAS

- Ampliação e Qualificação dos Serviços Socioassistenciais, com expansão e aprimoramento da cobertura dos serviços que são efetivados nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Centros POP, bem como dos Centros de Convivência, visando atender de forma mais abrangente e eficaz às necessidades sociais das populações vulneráveis.
- Implementação de novas modalidades de acolhimento institucional, como a guarda subsidiada, repúblicas e famílias acolhedoras, voltadas especialmente, para crianças, adolescentes, juventudes egressas de acolhimento institucional e pessoas idosas com vínculos familiares rompidos.

• Aprimoramento e Regulamentação dos Benefícios Eventuais, para atender situações de vulnerabilidade social temporária, eventuais, com foco em grupos específicos como as/os jovens egressas de acolhimento institucional, mulheres em situação de violência, migrantes, refugiados e apátridas e pessoas em situação de rua, integrando esses benefícios à segurança alimentar e ações de geração de emprego e renda.

• Integração e Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, com promoção de uma gestão mais integrada entre os benefícios do Programa Bolsa Família e os serviços socioassistenciais, garantindo uma abordagem mais eficiente e abrangente no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal.

• Projetos de Enfrentamento à Pobreza, mediante investimento técnico e financeiro direcionado a grupos populares, com ênfase nas mulheres e nas juventudes, integrando essas ações ao Programa Bolsa Família e outras iniciativas de proteção social.

• Fortalecimento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, com promoção de ações integradas, articuladas e coordenadas e eficazes para combater essa grave violação dos direitos das crianças e adolescentes.

• Ampliação de serviços e unidades públicas estatais, especialmente diante das mudanças demográficas, assim como propor programas e projetos que gerem oportunidades para as juventudes e mulheres.

• Destinação e ampliação de recursos do orçamento municipal no Fundo Municipal de Assistência Social, visando garantir a sustentabilidade do SUAS, bem como a manutenção e a expansão dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

• Compromisso e articulação para a aprovação da PEC nº. 383/2017, que estabelece a destinação anual de pelo menos 1% da receita corrente líquida (RCL) da União e demais entes federados, para o financiamento da gestão e serviços socioassistenciais.

• Realização de concursos públicos e a formação de equipes interdisciplinares em quantidade adequada para garantir a prestação qualificada de serviços, além de implementar políticas efetivas de valorização do trabalho e dos trabalhadores do SUAS.

• Instituir a Política Municipal de Educação Permanente do SUAS e implementar o Programa de Educação Permanente do SUAS, com o objetivo de oferecer as ações de capacitação e de formação para os profissionais, gestores e conselheiros.

• Aprimorar e fomentar a vigilância socioassistencial visando a efetivação do Estado proativo, protetivo e preventivo.

• Fortalecimento da participação e do controle social a partir de estratégias descentralizadas do CMAS, do fortalecimento dos fóruns de usuários, trabalhadores e das entidades e organizações de assistência social.



CONSIDERAÇÕES FINAIS



No momento de encerramento da gestão municipal na assistência social, é fundamental refletir sobre os desafios enfrentados e as conquistas alcançadas ao longo desses quatro anos. A crise sanitária da Covid-19 testou nossa capacidade de resiliência e compromisso com a população que vivencia as desigualdades, desproteções sociais e violações de direitos.

O Colegiado Nacional de Gestoras e Gestores Municipais de Assistência Social desempenhou e vem desempenhando uma função estratégica de defesa do SUAS, na busca por uma proteção social mais efetiva, ampla e democrática. O trabalho realizado em diversos espaços e instâncias contribuiu significativamente para a retomada e reconstrução do sistema público de assistência social.

Este guia foi elaborado com o intuito de orientar as gestoras e gestores municipais nas etapas finais da gestão e na condução ética da transição, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Ao seguir as diretrizes aqui apresentadas, estaremos fortalecendo a governança e o controle social no SUAS, promovendo uma gestão mais transparente, participativa e eficiente.



É fundamental lembrar que a ética deve sempre nortear nossas ações na esfera pública, com foco na/o cidadã/ão, e que temos a responsabilidade de responder pela gestão e pelo provimento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como pela transição de forma ética e responsável, na direção de uma sociedade efetivamente justa, diversa, igualitária e democrática.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm.

BRASIL. Lei 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm.

BRASIL. Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000. Dispõe sobre normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm.

BRASIL. Lei 14.601, de 19 de junho de 2023. Institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei 10.820, de 17 de dezembro de 2003, e a Lei 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória 1.155, de 1º de janeiro de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14601.htm.

BRASIL. Lei 13.019, de 31 de julho de 2014. Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco; e altera as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm.

BRASIL. Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Altera a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014; altera as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992; 9.790, de 23 de março de 1999; 9.249, de 26 de dezembro de 1995; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e revoga a Lei 91, de 28 de agosto de 1935. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13204.htm.

BRASIL. Decreto 7.788, de 15 de agosto de 2012. Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Nacional de Assistência Social. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7788.htm.

BRASIL. Decreto 7.636, de 7 de dezembro de 2011. Dispõe sobre apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social (IGDSuas). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7636.htm.

BRASIL. Resolução 33/2012. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/Suas). Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-33-de-12-de-dezembro--de-2012/>

BRASIL. Resolução 17/2011. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/Suas). Disponível em: <https://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-17-de-20-de-junho--de-2011/>.

BRASIL. Resolução 09/2014. Ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Disponível em: <https://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-9-de-15-de-abril-de-2014/>.

BRASIL. Resolução 109/2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_NT09_%202009.pdf.

BRASIL. Instrução Normativa 71, de 28 de novembro de 2012. Dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial. Disponível em: <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-tcu-no-71-de-28-de-novembro-de-2012>.

BRASIL. Instrução Normativa 76, de 23 de novembro de 2016. Altera a Instrução Normativa TCU 71, de 28 de novembro de 2012. Disponível em: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/ato-normativo/ATO--NORMATIVO-134059>.

BRASIL. Instrução Normativa 88, de 23 de novembro de 2016. Altera a Instrução Normativa TCU 71, de 28 de novembro de 2012. Disponível em: <http://li.cnm.org.br/r/9T5Ywn>.

BRASIL. Portaria MDS 113, de 10 de dezembro de 2015. Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria--no-113-de-10-de-dezembro-de-2015/>.

BRASIL. Portaria MDS 625, de 12 de agosto de 2010. Dispõe sobre a forma de repasse e prestação de contas. Disponível em: <https://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-625-de-10-de-agosto-de-2010/>.

BRASIL. Portaria MC 2.362, de 20 de dezembro de 2019. Estabelece procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social decorrentes do monitoramento da execução financeira e orçamentária realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social. Disponível em: <https://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-2-362-de--20-de-dezembro-de-2019/>.

BRASIL. Portaria MC 58, de 15 de abril de 2020. Aprova a Nota Técnica 20/2020, que traz orientações gerais acerca da regulamentação, gestão e oferta de benefícios eventuais no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da COVID-19. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-58-de-15-de-abril-de-2020-252722843>.

BRASIL. Portaria MC 65, de 29 de março de 2018. Dispõe sobre os procedimentos para a unificação dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Disponível em: <https://blog.mds.gov.br/redesuas/portaria-no-65-de-29-de-marco-de-2018/>.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Política Nacional de Assistência Social. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf.

BRASIL. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Caderno de Gestão Financeira e Orçamentária do Suas. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmsps/ferramentas/docs/apostilas/Caderno_de_Gestao_Financeira_e_orcamentaria_do_SUAS.pdf.

RIBEIRO, Rosângela da Silva Assistência social: gestão municipal: o mandato do planejamento / Rosângela da Silva Ribeiro ... [et al.]. -- Brasília: CNM, 2024. Disponível em: <https://www.cnm.org.br>

SILVEIRA, Jucimeri Isolda (Org). Unicef Brasil. Guia de Orientação do Resultado Sistêmico 7, Orçamento e Financiamento da Assistência Social. Curitiba: NDH-PUCPR, 2023. https://www.selounicef.org.br/ava_____. Unicef Brasil. Guia de Orientação do Resultado Sistêmico 7: Proteção Integral e Intersetorialidade via CRAS. "Vigilância Socioassistencial: Função Estratégica que amplia a Proteção Social". Curitiba: NDH-PUCPR, 2024. <https://www.selounicef.org.br/ava>

OLIVEIRA, Jose Arimateia de. LOBO, Fabio Santos Gusmão. - AgilizaSUAS: Sistema Integrado de Prestação de Contas - Panorama do sistema de prestação de contas. Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Material de apresentação do AgilizaSUAS. Disponível em: www.fnas.mds.gov.br.

